

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 127
09/10/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 153 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS GCT 1 2024	DTS MNS 4 2024	DTS TCE 15 2024
DTS GSI 8 2024	DTS MSV 6 2024	DTS TEC TCE 13 2024
DTS ISNF 8 2024	DTS PPGEET 3 2024	DTS TIC 6 2024
DTS ISNF 9 2024	DTS PRJ ICM 1 2024	DTS TUR 1 2024
DTS MFE 8 2024	DTS TCA 14 2024	DTS VCX 14 2024
DTS MIP 10 2024	DTS TCC 16 2024	DTS VEA VEI 3 2024
DTS MIP 11 2024	DTS TCC 17 2024	DTS VEN VEI 10 2024
DTS MND 8 2024		

SEÇÃO II

29

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL TEC 1 2024 (DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS - REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS)

EDITAL CEL IEF 2 2024 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)

EDITAL CEL MEM 1 2024 (CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO - BIÊNIO 2024-2026)

EDITAL CEL VEI (VES) 3 2024 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS - REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - BIÊNIO 2024-2026)

EDITAL CEL VEI (VGR) 3 2024 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS - REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE PRODUTOS E MERCADOS NO AGRONEGÓCIO - BIÊNIO 2024-2026)

EDITAL DE MONITORIA MSV 6 2024

EDITAL DE MONITORIA TCC 14 2024

EDITAL DE SELEÇÃO VPT 1 2024 (PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL 2025)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 3 2024 (RESULTADO DE SELEÇÃO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESS 2 2022 (ADITAMENTO AO EDITAL DE RESULTADO DA QUINTA SELEÇÃO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT 3 2023 (ADITAMENTO AO EDITAL DE RESULTADO)

EDITAL GLE 2 2024 (APOIO FINANCEIRO À PUBLICAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DE SEUS DOCENTES)

EDITAL GLE 3 2024 (AUXÍLIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS DE SEUS DOCENTES)

SEÇÃO III

70

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

DECISÃO EGL 2 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.867 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.873 2024
IN INF 1 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.868 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.874 2024
IN PROAES 23 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.869 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.875 2024
IN PROAES 24 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.870 2024	RESOLUÇÃO EGA 2 2024
IN SOMA 2 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.871 2024	RESOLUÇÃO EGA 3 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.866 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.872 2024	

SEÇÃO IV

113

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS EGGP PROGEPE 1 2024	DTS PROAD 68 2024	DTS PROPPI 16 2024
DTS PROAD 67 2024		

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF E MUNICÍPIO DE NITERÓI POR MEIO DA SMDCG - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1/2024 (PROCESSO 23069.160613/2024-91)

EIC UFF, FEC E PETROBRAS - ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 0050.0126049.23.9 (PROCESSO 23069.188105 2023-97)

EIC UFF, FEC E PETROBRAS - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0128451.24.9 (PROCESSO 23069.172897/2024-69)

EIPU 1 2024 - PERMISSONÁRIO MARIA SIRENE RODRIGUES GOMES RIBEIRO (PROCESSO 23069.155013/2024-10)

EIPU 6 2024 - PERMISSONÁRIO LUCIANA ALVES LANA (PROCESSO 23069.005571 2019-60)

EIPU 8 2024 - PERMISSONÁRIO INFOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PROCESSO 23069.188119 2023-19)

PORTARIAS

PORTARIA 1.413 2024

PORTARIA 1.449 2024

PORTARIA 1.550 2024

PORTARIA 1.414 2024

PORTARIA 1.549 2024

PORTARIA 1.556 2024

PORTARIA 1.423 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 68 2024

RDD DAP GEPE RET 309 2024

RDD DAP GEPE RET 396 2024

RDD DACQ CPD PROGEPE 73 2024

RDD DAP GEPE RET 310 2024

RDD DAP GEPE RET 397 2024

RDD DACQ CPD PROGEPE 74 2024

RDD DAP GEPE RET 311 2024

RDD DAP GEPE RET 398 2024

RDD DAP CCPP 218 2024

RDD DAP GEPE RET 312 2024

RDD DAP GEPE RET 399 2024

RDD DAP CCPP 219 2024

RDD DAP GEPE RET 313 2024

RDD DAP GEPE RET 400 2024

RDD DAP GEPE RET 297 2024

RDD DAP GEPE RET 314 2024

RDD DAP GEPE RET 307 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT/UFF Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Designar membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Ciências Atuariais da Universidade Federal Fluminense.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciências Atuariais;

RESOLVE:

I- Designar, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, os seguintes docentes:

Docente	SIAPE
Patrícia Levin de Carvalho Cidade – Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Atuariais	1832602
Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento – Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças	1780509
Leonardo Bruno Vana	3715917
Julio Vieira Neto	1958436
Mirian Picinini Mexas	1764228
Antonio de Souza Boechat	6308960
Paulo Mauricio Tavares Siqueira	2454106
Francisco Mario Fonseca de Asevedo	1782449
César Frederico dos Santos Von Dollinger	2321560
Paulo Roberto de Sant’Anna	2454106
Felipe Schoemer Jardim	3148048

II- A presidência do NDE será exercida pela Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Atuariais;

III- A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE
Coordenadora do Curso de Ciências Atuariais
SIAPE Nº 1832602
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 8, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I – Designar os docentes abaixo relacionados como representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem:

Membro Titular	Membro Suplente
Flavia Gaze Bonfim SIAPE 3386393	Maira Dominato Rossi SIAPE 3382737

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES
Chefe do Departamento de Psicologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 8, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Comissão de Avaliação de Progressão para Professor Associado do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 3126038; ALESSANDRA AREAS E SOUZA, SIAPE nº 1671763 e ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA, SIAPE nº 1714732; como membros titulares; e FLÁVIA MAIA SILVEIRA, SIAPE nº 1595096 e MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO SIAPE nº 1580928 como membros suplentes para compor a Comissão de Avaliação de Progressão para Professor Associado do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF - UFF;

II. A presidência da comissão caberá a ALESSANDRA AREAS E SOUZA;

III. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 9, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Comissão Organizadora Local da XXVI
Semana de Monitoria do Instituto de Saúde de
Nova Friburgo ISNF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar membros docentes coordenadoras de monitoria dos departamentos para compor Comissão Organizadora Local para a XXV Semana de Monitoria do Instituto de Saúde de Nova Friburgo;

II. A comissão será composta pelas docentes: Bianca Alcântara da Silva (SIAPE 1653595) - Coordenadora de monitoria do FCB - Presidente da Comissão; Tatiana Bagetti (SIAPE 2921731) - Coordenadora de monitoria do FEF e Angela Maria do Couto Martins (SIAPE - 2649260) - Coordenadora de monitoria do FFE.

III. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE/UFF Nº 8, DE 08 DE JULHO DE 2024

Designa os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 2º semestre letivo de 2024.

A **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 2º semestre letivo de 2024, como se segue:

2º Semestre de 2024:**Disciplinas obrigatórias:**

- Érica Brandão de Moraes - Disciplina Gerência de Enfermagem II
- Maritza Consuelo Ortiz Sanchez - Disciplina Gerência de Enfermagem I
- Coordenação Colegiada: Beatriz Guitton Renaud Baptista de Oliveira/Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires/Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho - Disciplina Fundamentos de Enfermagem III
- Dayse Mary da Silva Correia - Disciplina Fundamentos de Enfermagem IV
- Zenith Rosa Silvino - Disciplina Ética e Bioética na Enfermagem
- Eliane Matos Brandão - Disciplina História da Enfermagem I
- Katerine Moraes dos Santos - Disciplina Metodologia da Pesquisa I
- Zenith Rosa Silvino - Disciplina Legislação e Exercício Profissional
- Karinne Cristinne da Silva Cunha - Disciplina Educação no Campo da Saúde

II. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ZENITH ROSA SILVINO
Chefia do MFE Decana em Exercício
SIAPE 7303087
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Orientador Didático para disciplina do MIP no exercício de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I - Retificar a DTS MIP/UFF nº 02/2024 publicada no BS UFF nº. 17 de 24/01/2024, designando o docente abaixo relacionado como orientador didático:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CÓDIGO	CURSO	ORIENTADOR
MICROBIOLOGIA ORAL	MIP00084 (S1)	Odontologia	Marcos de Abreu Almeida SIAPE 3400863

II - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO DE ARAUJO PENNA
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a DTS MIP nº 09/2024, que designa os componentes da Comissão de Avaliação e Otimização de Espaço Físico do MIP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Allan Jefferson Guimarães, SIAPE nº 1989362; Ana Carolina Aor Zaqueu, SIAPE nº 3384968; Beatriz Brener de Figueiredo, SIAPE nº 0310771; Bruno de Araújo Penna, SIAPE nº 2961656; Carmen Baur Vieira, SIAPE nº 2588105; Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior, SIAPE nº 0312149; Felipe Piedade Gonçalves Neves, SIAPE nº 1672356; Julia Peixoto de Albuquerque, SIAPE nº 1897486; e Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia, SIAPE nº 0310897 para compor a Comissão de Avaliação e Otimização de Espaço Físico do MIP, sob a presidência do Prof. Bruno Araujo Penna.

II. Tornar sem efeito a DTS MIP nº 9 de 16 de agosto de 2024.

III. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO DE ARAÚJO PENNA
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MND/UFF N.º 8, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designa os representantes das disciplinas de graduação do Departamento de Nutrição e Dietética – MND para o 1º semestre letivo de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (MND) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Dar publicidade aos representantes das disciplinas de graduação do Departamento de Nutrição e Dietética da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro para o 2º semestre letivo de 2024, que vai de 23 de setembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025:

Código	Nome	Coordenador
MND00023	Nutrição Experimental	Renata Frauches Medeiros Coimbra
MND00025	ESNC	Ludmila Ferreira Medeiros de França Cardozo
MND00034	Nutrição e Dietética IV	Aline Silva de Aguiar
MND00039	Nutrição Clínica I	Grazielle Vilas Boas Huguenin
MND00040	Nutrição Clínica II	Denise Mafra
MND00041	Nutrição Clínica III	Sergio Girão Barroso
MND00042	PIUCA	Sergio Girão Barroso
MND00043	PIUH	Rosane Valéria Viana Fonseca Rito
MND00044	Técnica Dietética II	Jorge da Silva Pinho Junior

MND00045	Nutrição Clínica Infantil	Ana Lúcia Pires Augusto
MND00046	Nutrição e Dietética II	Manuela Dolinsky
MND00047	Técnica Dietética III	Nara Xavier Moreira
MND00051	Bromatologia	Anderson Junger Teodoro
MND00052	Fundamentos Nutricionais e Dietéticos para o Cuidado em Saúde I	Mariana Sarto Figueiredo
MND00053	Alimentos Funcionais I	Manuela Dolinsky
MND00055	Tópicos em insegurança alimentar materno-infantil	Ana Lúcia Pires Augusto
MND00056	Introdução à nutrição	Mariana Sarto Figueiredo
MND00059	Estudos Avançados em Ciência de Alimentos	Anderson Junger Teodoro
MND00054	Prática em Atendimento Nutricional	Mariana Sarto Figueiredo
MND00060	Iniciação Científica VIII	Anderson Junger Teodoro

II - Estas designações não correspondem à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDERSON JUNGER TEODORO
SIAPE: 1809309
Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética – MND
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS/UFF Nº 4, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE SELEÇÃO DISCENTE
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2024

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL, DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

I - Alterar os seguintes docentes enquanto membros da Banca de Seleção de Monitoria 2024 do Departamento de Nutrição Social, no seguinte projeto descrito a seguir:

NSA0011. Iniciação à Docência (Gestão I). Docentes: Amina Chain Costa (SIAPE 2335036), Enilce de Oliveira Fonseca Sally (SIAPE 6312322) e Maristela Soares Lourenço (SIAPE 1436191);

II – Fica assim alterada a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS/UFF, Nº 1, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOELA PESSANHA DA PENHA
Chefe do Departamento de Nutrição Social
SIAPE 1896056
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSV/UFF Nº 6 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de componentes das bancas dos processos seletivos de monitores para os projetos de monitoria 2024 do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA, DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados, para compor as Bancas do Processo Seletivo de Monitoria dos seguintes Projetos:

PROJETO CÓDIGO Nº MSVP0004 - SANIDADE AVÍCOLA DINÂMICA

- TITULARES: Professora DAYSE LIMA DA COSTA ABREU

Professora LUCIANA DOS SANTOS MEDEIROS

Professora CATHIA MARIA BARRIENTOS SERRA

- SUPLENTE: - Professora MARIA HELENA COSENDEY DE AQUINO

II - Esta designação não incide em qualquer remuneração ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO

Chefe do MSV

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEET/UFF Nº 3, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Indica docentes como representantes nas Comissões do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET).

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados como representantes nas Comissões do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense:

Comissão de Auto-Avaliação e Planejamento Estratégico:

Márcio Zamboti Fortes, Julio Cesar Stacchini de Souza, Natalia Castro Fernandes e Cledson Oliveira de Sousa

Comissão de Acompanhamento do Projeto Pedagógico do Curso :

Andre Abel Augusto, Rainer Zanghi, Dianne Scherly Varela e Roberto Di Renna

Comissão de Extensão :

Mateus Caruso Costa e Guilherme Nunes Nasseh Barbosa

Comissão de Seleção :

Bruno Wanderley França, Flávio Goulart dos Reis, Diogo Mattos e Natalia Castro Fernandes

Comissão de Avaliação Docente :

Márcio Zamboti Fortes e Tadeu Nagashima Ferreira

Comissão de Acompanhamento de Egressos :

André da Costa Pinho, Angelo Cesar Colombini, Tadeu Nagashima Ferreira e Roberto Di Renna

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO FERREIRA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRJ/ICM/UFF Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Comissão para elaboração de resolução para regulamentar a manutenção de bolsas concedidas aos discentes da Residência Jurídica.

A **COORDENADORA DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU RESIDÊNCIA JURÍDICA DA UFF DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a aprovação da Comissão na reunião ordinária de Colegiado do Curso no dia 04 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:

I – **Designar**, como membros da Comissão que irá elaborar resolução para regulamentar a manutenção de bolsas concedidas aos discentes da Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência Jurídica em Resolução de Conflitos, os seguintes docentes: **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES** (matrícula SIAPE nº 2295037) como Presidente da Comissão, como membros titulares os docentes **CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS** (matrícula SIAPE nº 1228125), **HAMILTON GONÇALVES FERRAZ** (matrícula SIAPE: 1411976) e **ÁLVARO DOS SANTOS MACIEL** (matrícula SIAPE nº 3353221); e como suplentes os docentes **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, (matrícula SIAPE: 1774654) e **FABIANNE MANHÃES MACIEL** (matrícula SIAPAE: 1996785)

II – A Comissão deverá encaminhar até 27 de setembro o texto proposto.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE MANHÃES MACIEL
Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu
Residência Jurídica em Resolução de Conflitos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 14, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Revogação da DTS TCA N.º 13/2021 e composição de nova Comissão de Avaliação Local (CAL) da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS TCA nº 13/2021.

II – Compor nova Comissão de Avaliação Local (CAL), designando como membros titulares os professores Alex Assunção Lamounier, matrícula SIAPE nº 1023591 e Isabela Bacellar Brandão Guimarães, matrícula SIAPE nº 1308507, a técnica-administrativa Amanda dos Santos Barreto, matrícula SIAPE nº 3155322 e as alunas Giovanna Olivar de Souza, matrícula 120026036 e Natália Borges de Paiva, matrícula 220026053, e, como membros suplentes, as professoras Flavia Teixeira Braga, matrícula SIAPE nº 3378941 e Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva, matrícula SIAPE nº 1373479, o técnico David Pereira Pinheiro Martins, matrícula SIAPE nº 3377145, e os alunos Giacomo Luiz Bassotto de Aquino dos Santos, matrícula 121026011 e Beatriz Corbacho da Silva, matrícula 221026071.

III - Esta Comissão será presidida pelo Professor Alex Assunção Lamounier.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WERTHER HOLZER

Diretor

Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC/UFF Nº 16, 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores do TCC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os respectivos professores para constituírem a banca examinadora de seleção de monitores do projeto de monitoria relacionado abaixo:

PROJETO: TCCA0002 - Apoio à disciplina de Estruturas de Dados e seus Algoritmo

DATA E LOCAL DO CONCURSO: 19/09/2024 (5a. Feira) às 14:00h (Prova)

BANCA	
MATRÍCULA SIAPE	NOME
2547035	Isabel Cristina Mello Rosseti (presidente)
1530615	Vanessa Braganholo Murta
2199152	Bruno Lopes Vieira

II – Estas designações não correspondem a funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRE MAUES BRABO PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC/UFF Nº 17, 23 DE SETEMBRO DE 2024

Cria bancas de Exame de Proficiência para as disciplinas TCC00348 - Estruturas de Dados e seus Algoritmos, TCC00346 - Laboratório de Resolução de Problemas e TCC00328 - Programação Orientada a Objetos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca de Exame de Proficiência das disciplinas e, respectivos, alunos abaixo:

DISCIPLINA: TCC00348 - Estruturas de Dados e seus Algoritmos**ALUNO(S): Lucas Correia de Oliveira (Coordenação: Ciência da Computação)**

BANCA	Vanessa Braganholo Murta
Isabel Cristina Mello Rosseti (presidente)	Aline Marins Paes Carvalho

DISCIPLINA: TCC00346 - Laboratório de Resolução de Problemas**ALUNO(S): Erik Alves de Moura Izidoro (Coordenação: Ciência da Computação)**

BANCA	João Felipe Nicolaci Pimentel
Mario Roberto Folhadela Benevides (presidente)	Carlos Alberto De Jesus Martinhon

DISCIPLINA: TCC00328 - Programação Orientada a Objetos**ALUNO(S): Arthur Macabu Erthal (Coordenação: Ciência da Computação)**

BANCA	Igor Machado Coelho
Anselmo Antunes Montenegro (presidente)	Leonardo Gresta Paulino Murta

II – Estas designações não correspondem a funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRE MAUES BRABO PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Comissão Organizadora Local da Escola de Engenharia na XXVI Semana de Monitoria

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I – Designar os Professores LIZANDRO DE SOUSA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2147093; MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2034063; MÁRCIO ANDRÉ RIBEIRO GUIMARAENS, matrícula SIAPE nº 3106111; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora Local da Escola de Engenharia, visando a participação na XXVI Semana de Monitoria, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de Docentes para comporem a BANCA AVALIADORA do Departamento de Engenharia Civil -TEC na primeira etapa da semana de monitoria em 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes Docentes para comporem a banca avaliadora do Departamento de Engenharia Civil - TEC na primeira etapa da semana de monitoria em 2024:

1. Professor Marco Aurélio Chaves Ferro – SIAPE 1461304
2. Professor João Marques de Moraes Mattos – SIAPE 3219746
3. Professora Rebecca Mansur de Castro Silva – SIAPE 3384911

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO
Matrícula SIAPE 1514932
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC/UFF Nº 6, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de Comissão para estudar a viabilidade da criação de um curso de graduação em Ciência de Dados

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os docentes Alexandre Plastino de Carvalho, matrícula SIAPE nº 312360, Aline Marins Paes Carvalho, matrícula SIAPE nº 1857984, Daniel Cardoso Moraes de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1889299, Marcos de Oliveira Lage Ferreira, matrícula SIAPE nº 1809174, Marcos Vinícius Naves Bedo, matrícula SIAPE nº 2280222, Maria Cristina Silva Boeres, matrícula SIAPE nº 310528, Pedro Cortez Fetter Lopes, matrícula SIAPE nº 3386327, e Yuri Abitbol de Menezes Frota, matrícula SIAPE nº 1353818, para constituírem Comissão para estudar a viabilidade da criação de um curso de graduação em Ciência de Dados.

II- A presidência da referida Comissão ficará a cargo do professor Daniel Cardoso Moraes de Oliveira.

III- A presente comissão tem o prazo de 60 dias para a conclusão do estudo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR/UFF N.º 1, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Comissão Organizadora, responsável pela Seleção Pública para Professor Magistério Superior do Departamento de Urbanismo

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os professores **FLAVIA TEIXEIRA BRAGA (SIAPE 3378941)**, **RUBENS MOREIRA RODRIGUES DE CARVALHO (SIAPE 1148567)**, **FERNANDA ESTER SANCHEZ GARCIA (SIAPE 1201658)**, como membros titulares e **ALEX ASSUNÇÃO LAMOUNIER (SIAPE 1023591)** como membro suplente, para, sob a presidência da primeira, integrar Comissão Organizadora, para preparar a documentação necessária para a abertura do concurso para Professor Magistério Superior do Departamento de Urbanismo, conforme a Resolução CEPEX-UFF 583 de 08 de dezembro de 2021, para a vaga da professora **ELOISA CARVALHO DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 1630753, código de vaga 233506.

II - A presente designação não compreende função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MARQUES DE MESENTIER
Chefe do Departamento de Urbanismo
SIAPE 6223651
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 14, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Alteração na Composição do Colegiado do Curso de Física do IEx (VGF/VCX).

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e
Considerando a solicitação através do O F Í C I O Nº 009 / 2023 / VGF/ VCX / UFF

RESOLVE:

- I – ALTERAR a DTS VCX/UFF Nº 17, DE 19 DE MAIO DE 2023;
- II - Destituir discente Matheus Gonçalves Campos, matrícula 122076016;
- III- DESIGNAR discente José Rômulo Gonzaga Fróes, matrícula 123076021;

Docente Titulares	SIAPE	Representação
Thadeu Josino Pereira Penna	303007	Coordenador do Curso de Física
Licínio Lima Silva Portugal	1775531	Chefe do Departamento de Física
Aquino Lauri de Espíndola	1758301	Departamento de Física
Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha	1774731	Departamento de Física
Alexandre Grezzi de Miranda Schmidt	1546928	Departamento de Física
Jose Augusto Oliveira Huguenin	2551747	Departamento de Física
Rodrigo Garcia Amorim	2247887	Departamento de Física
Leandro Gines Egea	1418482	Departamento de Matemática
Wellington Carlos de Jesus	1416815	Departamento de Matemática
Docente Suplentes	SIAPE	Representação
Adriano de Oliveira Caminha	1774721	Departamento de Física
Ladário da Silva	1168141	Departamento de Física
Adriano de Souza Martins	1527294	Departamento de Física
Carlos Eduardo Fellows	308645	Departamento de Física
Sérgio Ricardo de Azevedo Souza	1189851	Departamento de Física
Marina Sequeiros Dias	1586658	Departamento de Matemática
Rosemary Miguel Pires	1769569	Departamento de Matemática

Discentes	Matrícula	Membro
José Rômulo Gonzaga Fróes	123076021	Titular

IV - Estas atividades não constituem funções gratificadas;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEA/VEI/UFF Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Designação dos Membros da Banca para Seleção Simplificada de Professor Substituto na área de Produção e Ciência Animal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS (VEA) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **Fabiana Soares dos Santos** (presidente) - matrícula SIAPE Nº 1525594; **Adriano Portz** (titular)- matrícula SIAPE Nº 1525589; **Afonso Aurélio de Carvalho Peres** (titular) matrícula SIAPE Nº 1300429 e **Bernardo de Sá Costa** (suplente) matrícula SIAPE Nº 1364070, para integrarem a Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Produção e Ciência Animal, do Departamento de Engenharia de Agronegócios.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO
SIAPE 1526156
Chefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEN/VEI/UFF Nº 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Indicação da Comissão Proposta de Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

O **VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º 1524009, **HENRIQUE MARTINS ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 3797812, **ANDREI BONAMIGO**, matrícula SIAPE n.º 3091728, **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785 e **VANESSA DA SILVA GARCIA**, matrícula SIAPE n.º 2140124 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Proposta de Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE).

Esta DTS entrará em vigor nesta data, e terá validade de 01 (um) ano.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR
Universidade Federal Fluminense
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/TEC Nº 1/2024**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH/UFF nº 2 de 16 de agosto de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências para escolha de **Representantes Técnicos Administrativos que comporão o Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais** de Volta Redonda para o período 2024/2026, torna pública a inscrição das seguintes chapas:

Chapa 1:

Rômulo Eugênio Nicácio Tavares – Siape 1620575 e Ana Cláudia Sotero de Lima – Siape 1530463

Chapa 2:

Neidiana da Silva Machado – Siape 2263594 e Jales A. de Souza – Siape 2311177

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de inscrições, por escrito, até o dia 19/09/2024 às 12h que deverão ser encaminhados por e-mail (aparecidaveloso@id.uff.br). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 20/09/2024 às 16h00min.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2024

APARECIDA VELOSO PEREIRA

Presidente da CEL

#####

EDITAL IEF/UFF N.º 2/24

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA O NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção do Instituto de Educação Física, através de Determinação de Serviço IEF número 04, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 30, de 15 de fevereiro de 2024, para o processo de escolha de dois membros ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto de Educação Física, composta pelos professores MARIA CRISTINA MOREIRA, matrícula SIAPE 310835 e PAULO DE TARSO MACIEL PINHEIRO, matrícula SIAPE 1106288, como titulares e o professor FABIANO PRIES DEVIDE, SIAPE 1805745, como suplente, a discente RAVINNY FAGUNDES MORAES, matrícula 220.055.056, e o técnico-administrativo MARCOS LUIS ALVES VERAS, matrícula SIAPE 1969498, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, de 03 de dezembro de 1997 e o Regimento do IEF/UFF, se reuniu para **tornar pública a homologação do resultado final da consulta eleitoral** para membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto de Educação Física com mandato de 3 anos. A consulta eleitoral ocorreu nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024, obtendo a seguinte votação: Elizandra Garcia da Silva, recebeu 09 votos e Mackson Luiz Fernandes da Costa, recebeu 09 votos, 1 voto em branco. Dessa forma, os professores Elizandra Garcia da Silva e Mackson Luiz Fernandes da Costa foram eleitos para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Educação Física com mandato de 3 anos.

Niterói, 12 de AGOSTO de 2024.

MARIA CRISTINA MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL CEL-MEM Nº 1/2024**EDITAL DE CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO - BIÊNIO
2024/2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME nº 13, de 5 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 117, de 16 de setembro de 2024, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do(a) Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, a seguir identificado, como Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM).

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS CME Nº 13 de 5 de setembro de 2024, é composta como membros titulares as Docentes Cristina Lavoyer Escudeiro (Siape nº 0310557), que atuará como presidente da CEL, e Aldira Samantha Garrido Teixeira (Siape nº 2250304), que atuará como vice-presidente, do Técnico Administrativo Leandro Rodrigues de Oliveira (Siape nº 1735775), e do Discente Natan Duarte de Oliveira (Mat. UFF nº 220.034.081). E como membros suplentes, a docente Kenia Rocha Leite Zaccaro (Siape nº 1513992), a Técnica Administrativa Débora de Souza Aranha (Siape nº 2883015) e a Discente Clara Rocha (Mat. UFF nº 120.034.019).

Art.2º - A Comissão Eleitoral local utilizará para contato acerca deste Edital o e-mail celmem2024@gmail.com

II – DA ELEGIBILIDADE

Art.3º - São elegíveis para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica os docentes do quadro permanente da UFF ali lotados que atendam ao Art.24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV nº 77/2013; exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.4º - As inscrições das chapas serão realizadas de 00h00min do dia 10/10/2024 às 18h00min do dia 11/10/2024, por meio de requerimento (ANEXO I deste Edital), que deverá ser acompanhado de: cópia de cédula oficial de identidade; cadastro de pessoa física (CPF); Plano de Gestão para o biênio; e Declaração de Elegibilidade (ANEXO II deste Edital).

Art.5º - O Formulário de Inscrição de Chapa (Anexo I) e a Declaração de Elegibilidade (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados pelos integrantes da chapa, e os demais documentos, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em PDF, para o e-mail da Comissão de Eleição Local (celmem2024@gmail.com), devendo ser informado no campo Assunto: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA – CHEFIA E SUBCHEFIA DO MEM - BIÊNIO 2024/2026.

Parágrafo único - Será considerado INSCRIÇÃO INDEFERIDA, a inscrição que não atenda ao período de inscrição, ausência de documentos, seja o requerimento, a declaração de elegibilidade, cópia da carteira de identidade e CPF, o Plano de Gestão, ou incompletos e sem assinatura conforme carteira de identidade, de acordo com este Edital.

Art. 6º - No dia 14/10/2024 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições de chapas no site: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.7º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 16/10/2024, até às 16h00min. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail (celmem2024@gmail.com) da Comissão Eleitoral Local (CEL). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 18/10/2024 às 16h00min, por meio do site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.8º - A homologação das inscrições de chapas será realizada no dia 21/10/2024 a partir das 16h00min no site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

IV – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.9º - A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 22/10/2024 até as 20h00m do dia 08/11/2024, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

V – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art.10º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 11/11/2024 a 13/11/2024, no horário de 08h00min às 17h00min, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em:

<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.11 - A Consulta Eleitoral online será realizada exclusivamente por meio do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

VI – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art.12º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art.13º - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art.14º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Art.15º - Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém, só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VII - DO DIREITO A VOTO

Art.16º - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- b) Servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- c) Alunos inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica no semestre letivo em que se realiza a consulta.

VIII – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art.17º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

Art.18º - A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 13/11/2024 às 19h00min.

Art.19º - O resultado da apuração será divulgado até o dia 14/11/2024 às 15h00m através de Sistema Online Helios Voting e no site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.20º - Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo e-mail celmem2024@gmail.com, das 00h00m até as 16h00m do dia 18/11/2024, conforme prevê o art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Art.21º - O período de análise dos recursos será de 19/11/2024 a 21/11/2024. O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia 21/11/2024 a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.22º - O resultado final da consulta será divulgado no dia 22/11/2024 a partir das 15h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) para os devidos encaminhamentos.

Local da Divulgação: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

X – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital contendo o cronograma e Instruções Normativas do Processo de Consulta no Boletim de Serviço	Até 08/10/2024
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art.4º deste Edital)	De 00h00min do dia 10/10/2024 às 18h00min do dia 11/10/2024
Divulgação das inscrições das chapas no site oficial da Escola de Enfermagem da UFF	14/10/2024 até às 18h00min
Prazo para solicitar recursos de impugnação de chapas inscritas.	16/10/2024 até às 16h00min
Resultado dos recursos de impugnação de chapas inscritas	18/10/2024 às 16h00min
Homologação das chapas inscritas	21/10/2024 a partir das 15h00min
Propaganda eleitoral	De 22/10/2024 às 20h00m do dia 08/11/2024
Consulta Eleitoral online	De 11 à 13/11/2024, no horário de 08h00min às 17h00min
Apuração dos votos de forma remota	13/11/2024 às 19h00min
Resultado da apuração	14/11/2024 até às 15h00min
Interposição de recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais	18/11/2024 até às 16h00min
Período de análise dos recursos relativos à apuração dos	19/11/2024 a 21/11/2024

resultados eleitorais	
Resultado de recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia	21/11/2024 a partir das 16h00min
Resultado final da consulta à Chefe e Subchefe do MEM biênio 2024-2026	22/11/2024 a partir das 15h00m

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º - A Comissão Eleitoral local não se responsabilizará por inscrições de chapas não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao fim do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail.

Art.24º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art.25º - Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail celmem2024@gmail.com.

Art.26º - A Consulta Eleitoral está sendo regida pelo/a:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997);
- Decisão CUV nº 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 197 em 30 de dezembro de 2013);
- Resolução CUV nº 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço nº 235 em 23 de dezembro de 2020).

Parágrafo único: Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância, pelo Colegiado de Unidade da EEAAC/UFF.

CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO

SIAPE 0310557

Presidente da Comissão Eleitoral Local

Consulta de Preferência para Chefia e Subchefia de Departamento de Ensino

#####

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**Formulário de Inscrição de Chapa no Processo de Consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM) – Biênio 2024/2026**

À Comissão Eleitoral Local designada pela DTS CME nº 13 de 5 de setembro de 2024.

Assunto: Em atendimento ao Edital nº 01/2024, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa _____ (nome da chapa).

Os docentes _____, Matrícula SIAPE nº _____, e _____, Matrícula SIAPE nº _____, vêm requerer à V. S^a., suas inscrições como Candidatos à Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe, respectivamente, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, cuja proposta para o mandato encontra-se em anexo. Neste ato se comprometendo, caso eleitos, a exercerem o cargo no regime de tempo integral, conforme determina o Artigo 30, Parágrafo único, do RGCE – Resolução 104/97, CUV/UFF.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

Assinatura dos Candidatos:

Candidato(a) à Chefe do Departamento

Candidato(a) à Subchefe do Departamento

Recebido por: _____ - Comissão Eleitoral Local.

Em: ____/____/2024

ANEXO II**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**

À Comissão Eleitoral designada pela DTS CME Nº 13, de 05 de setembro de 2024.

Em atendimento ao Edital 01/2024, dessa Comissão, encaminhamos a declaração a seguir:

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Declaramos para os devidos fins que atendemos aos critérios de elegibilidade desse Edital para a Consulta Local Eleitoral do Cargo de Chefia e Sub-Chefia do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, ____ de outubro de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Chefia

Assinatura do(a) Candidato(a) a Sub-Chefia

EDITAL CEL/VEI (VES) Nº 3 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA VEI –
BIÊNIO 2024/2026****HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 30, de 02 de setembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Sanitária e Ambiental/VES da VEI para o biênio 2024/2026, torna pública a homologação da seguinte chapa:

Chapa única: Juntos somos mais fortes

Representantes docentes do Colegiado - TITULARES

Nome	Fabiana Soares dos Santos	Matrícula SIAPE	1525594
Nome	Aldara da Silva Cesar	Matrícula SIAPE	1803523
Nome	Marco Antonio Conejero	Matrícula SIAPE	2279476

Representantes docentes do Colegiado - SUPLENTEs

Nome	Welington Kiffer de Freitas	Matrícula SIAPE	2888061
------	-----------------------------	--------------------	---------

Volta Redonda, 23 de setembro de 2024.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL CEL/VEI (VGR) Nº 3 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PRODUTOS E MERCADOS NO
AGRONEGÓCIO DA VEI – BIÊNIO 2024/2026****HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 31, de 02 de setembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Produtos e Mercados no Agronegócio/VGR da VEI para o biênio 2024/2026, torna pública a homologação da chapa:

Chapa única: Juntos pelo Agro**Representantes docentes do Colegiado - TITULARES**

Nome	Angelita Pereira Batista	Matrícula SIAPE	1671945
Nome	Aldara da Silva Cesar	Matrícula SIAPE	1803523
Nome	Glênio Piran Dal'Magro	Matrícula SIAPE	3160473

Representantes docentes do Colegiado - SUPLENTEs

Nome	Adriano Portz	Matrícula SIAPE	1525589
------	---------------	--------------------	---------

Volta Redonda, 23 de setembro de 2024.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL DE MONITORIA MSV 6/2024**1.DA IDENTIFICAÇÃO**

Unidade: Faculdade de Veterinária

Departamento: Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV)

Título e Código do Projeto: Sanidade Avícola Dinâmica (MSVP0004).

Disciplinas vinculadas ao Projeto: Sanidade Avícola (MSV00013); Técnicas Básicas de Laboratório - MSV00023

Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Dayse Lima da Costa Abreu (SIAPE – 3412886 - Coordenadora).

Número de vagas oferecidas: 1 (bolsista)

Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? () Sim (X) Não

2.DAS INSCRIÇÕES

Período: de 16/09/2024 (Segunda - feira) à 19/09/2024 (Quinta - feira)

Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/>

Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: estar cursando ou ter cursado com aprovação a disciplina Sanidade Avícola (MSV00013), ter cursado com aprovação a disciplina Epidemiologia Geral (MSV00011).

3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O aluno inscrito para o Processo Seletivo deverá encaminhar seu curriculum Lattes, histórico escolar e plano de estudos até o dia 19/09/2024 às 23h59 para o e-mail da coordenadora do Projeto (dayseabreu@id.uff.br), assim como disponibilizar e-mail (preferencialmente id.uff) e telefone celular para contato para receber as informações sobre o processo seletivo.

4.DA SELEÇÃO

Data e Horário: 24/09/2024 (Terça-feira) - Análise do Histórico Escolar: 10h00 às 12h00. Elaboração de carta de intenção: das 13h00 às 14h00 horas. Entrevista: 14h00 - 16h00.

Local de realização: Sala multidisciplinar do MSV (Elaboração da carta de intenção) e Sala de professores da disciplina de Sanidade Avícola (entrevistas)

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: o presente projeto está enquadrado como desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e consiste em um método ativo de aula, para ser aplicado aos alunos, com o objetivo de estimular o raciocínio, na busca de elucidar casos clínicos em aves, dentro da proposta da disciplina de desenvolver os conteúdos de diagnóstico, tratamento, controle e/ou erradicação de doenças e aplicação de medidas oficiais, quando houver.

Critérios de seleção: Entrevista, carta de intenção para Monitoria, feita de próprio punho, análise do histórico escolar com base no Coeficiente de Rendimento (CR). Estes critérios de seleção são de caráter classificatório.

Bibliografia indicada:

- BRASIL, Ministério da Agricultura e Pecuária, Manual de Legislação - Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil. <https://www.gov.br/agricultura/ptbr/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/arquivos-das-publicacoes-de-saude-animal/manual-de-legislacao-saude-animal-low.pdf> /view.
- RAPHAEL LUCIO ANDREATTI FILHO, ÂNGELO BERCHIERI JÚNIOR, EDIR NEPOMUCENO DA SILVA, ALBERTO BACK, JOSÉ DI FÁBIO, MARCELO A. FAGNANI ZUANAZE. *Doenças das aves*. 3ª ed. Campinas, SP: Fundação Apinco de Ciência e Tecnologia, 2020. 1321p.
- REVOLLEDO, L. & FERREIRA, A.P. Patologia Aviária, São Paulo: Manole, 2009, 520p.
- WOAHP - Terrestrial Animal Health Code (2024), v.1. Disponível em: < <https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/?id=169&L=1&htmfile=sommaire.htm>>.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate: ao aluno regularmente cursando o semestre mais avançado será atribuído 1,0 (um) ponto à nota final.

Data e local da divulgação dos resultados: o resultado será divulgado no dia 25/09/2024 (Quarta - feira) no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) e no site do departamento (<http://msv.uff.br/>).

Instâncias de recurso: será impetrado no MSV e deverá ser solicitado por e.mail (secretaria.msv.cmv@id.uff.br, com cópia para dayseabreu@id.uff.br) no prazo máximo de 48 horas a contar da divulgação dos resultados no Sistema de Monitoria

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O^(a) candidato^(a) classificado^(a) no processo seletivo terá o prazo de 03 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado^(a) desistente o^(a) candidato^(a) que não cumprir o prazo estabelecido.

6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os^(as) candidatos^(as) classificados^(as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do MSV (secretaria.msv.cmv@id.uff.br), com cópia para dayseabreu@id.uff.br, o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 3 (três) dias úteis após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 26 de setembro de 2024

CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMO

Chefe do Departamento

#####

EDITAL TCC Nº 14/ 2024
Processo Seletivo de Monitoria 2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Instituto de Computação – TIC
- 1.2. Departamento de Ciência da Computação – TCC
- 1.3. Título e código do Projeto: TCCA0002 - Apoio à disciplina de Estruturas de Dados e seus Algoritmos
- 1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto:
CÓDIGO - NOME DA DISCIPLINA
TCC00319 - ESTRUTURAS DE DADOS
TCC00331 - ESTRUTURAS DE DADOS PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
TCC00348 - ESTRUTURAS DE DADOS E SEUS ALGORITMOS
- 1.5. Professores orientadores vinculados ao Projeto: Isabel Cristina Mello Rosseti
- 1.6. Numero de vagas oferecidas: **1 (uma)**
- 1.7 Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?
() SIM (X) NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: **16 a 18/09/2024**
- 2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: <http://sistemas.uff.br/monitoria>
- 2.3. Pré-requisitos: TCC00319 ou TCC00331 ou TCC00348.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Endereço eletrônico para o envio da documentação solicitada:
<https://forms.gle/knycUo6XZo1Hby8N9>
- 3.2 Toda documentação precisa ser enviada antes do término do período de inscrição.
- 3.3. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (histórico escolar gerado pelo IDUFF).
- 3.4. Documentação comprobatória do(s) bônus descrito no item 4.6.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Data: **19/09/2024 (5a. Feira) às 11:00h**
- 4.2. Local de Realização: Instituto de Computação (consultar no DCC - sala 410)
- 4.3. Ementa da Disciplina Objeto do Concurso: <https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>
- 4.4 Critérios de seleção:
I- (eliminatório) uma avaliação teórica de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;

II- (classificatório) uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto;

4.5 A nota final será calculada da seguinte forma: $0,9 * I + 0,1 * II$.

4.6 De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos (as) de até 5 (cinco) anos, conforme critério descrito a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.

II - Quando todas as candidatas forem beneficiárias do bônus previsto no caput, não há necessidade de aplicá-lo.

Art. 13. O documento comprobatório do bônus previsto pelo art. 12 é a certidão de nascimento do (a) filho (a), que deverá ser apresentada pelas candidatas.

§ 1º As candidatas que fizerem jus ao bônus devem enviar a documentação comprobatória ao e-mail constante do Edital, dentro do prazo de inscrição.

§ 2º A Banca Examinadora deve receber os documentos comprobatórios do bônus antes do início do processo seletivo.

Art. 14. Nos editais com vagas para estudantes oriundos (as) de ações afirmativas, os (as) inscritos (as) devem enviar a declaração de ingresso por ação afirmativa na Universidade ao endereço eletrônico constante do edital, dentro do prazo de inscrição.

4.7 Bibliografia Indicada: Site Banco de Ementas (<https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>)

4.8. Nota Mínima para aprovação: 7.0 (sete)

4.9. Critérios de desempate: O coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos que tiveram empate na nota será usada como critério de desempate, em ordem decrescente, e depois a Carga Horária total dos candidatos.

4.10 Divulgação dos resultados: **24/09/2024 (3a. Feira) às 16:00h** no sistema de monitoria.

4.11. Instancia de Recurso:

Parágrafo 1º - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. Esse recurso deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA:

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

5.2 Do acúmulo de bolsas: O monitor não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento.

5.3 O pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Monitoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupanças nem conjunta.

5.4 O candidato precisa se apresentar ao professor orientador vinculado ao projeto para combinar os horários de atendimentos e tarefas a serem executadas durante a vigência da bolsa.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Os candidatos classificados deverão encaminhar ao Coordenador de Monitoria (troy@ic.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 10 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 12 de setembro de 2024

ANDRE MAUES BRABO PEREIRA

Chefe do TCC

Matrícula SIAPE nº. 1781484

#####

EDITAL VPT/UFF Nº 1 2024**Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental 2025**

A Universidade Federal Fluminense e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (PGTA) tornam público que no período de 23/09/2024 a 25/10/2024 estarão abertas as inscrições para as provas de seleção e admissão do Curso de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, nível Mestrado Acadêmico, de formação Interdisciplinar, conforme normas previstas neste Edital.

Art. 1º Número de vagas e formação

§1º Serão oferecidas 14 (catorze) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 10 (dez) vagas para ampla concorrência; 03 (três) vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas; e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Caso as vagas não sejam preenchidas por cotistas, serão destinadas aos candidatos inscritos para ampla concorrência.

§2º De acordo com a Resolução CEPEX/UFF No 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022, os candidatos às vagas para cotistas deverão preencher a declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa do PGTA, sendo: **Anexo I** para negros (pretos e pardos); **Anexo II** para indígenas; e **Anexo III** para pessoas com deficiência de acordo com a legislação vigente. Pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças.

§3º Pessoas com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas.

§4º O Curso destina-se aos portadores de diploma de curso superior. O candidato em fase de conclusão de curso de graduação poderá inscrever-se no processo seletivo, caso aprovado, deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou a declaração de conclusão de curso de graduação plena.

Art. 2º Inscrição

§1º A inscrição deverá ser realizada através do e-mail robertapaz@id.uff.br, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no Art. 3º. Serão consideradas apenas as inscrições enviadas a partir das 00h:00min do dia 23 de setembro de 2024 até as 23h:59min do dia 25 de outubro de 2024.

§2º O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental não se responsabiliza por eventuais

problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato(a) e, nem ao acesso à internet e equipamento de informática para apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

I - A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no Art. 3º, e será divulgada na data prevista no calendário constante no Art. 6º deste Edital;

Obs. A ficha de inscrição está disponível no site do PGTA (ANEXO IV), no endereço eletrônico: <http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/> (enviar em arquivo único - formato PDF);

II - Contatos

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental

e-mail: robertapaz@id.uff.br

Obs. Somente esse e-mail será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

Art. 3º Documentação necessária

I - Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, conforme ANEXO IV (disponível no endereço eletrônico: <http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/>):

Da opção por cotas para candidatos:

No ato da inscrição, caso o candidato optar por concorrer às vagas para cotistas, deverá, obrigatoriamente, assinalar uma das opções abaixo:

() Concorrerei às vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGTA/UFF destinada aos Candidatos(as) negros(as).

() Concorrerei às vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGTA/UFF destinada aos Candidatos(as) indígenas.

() Concorrerei às vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGTA/UFF destinada aos Candidatos(as) com deficiência.

() Não concorrerei às vagas para cotistas.

OBS: O devido e completo preenchimento da Ficha de Inscrição do candidato compreende também a colocação da fotografia 3x4 (atual) digitalizada na área destinada;

II - Cópia digitalizada (pdf) da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, para candidatos brasileiros, ou do Passaporte, para candidatos estrangeiros;

III - Cópia digitalizada (pdf) do diploma do Curso de Graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso) emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que

dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. O candidato em fase de conclusão de curso de graduação deverá apresentar uma declaração com previsão de conclusão do curso emitido pelo órgão oficial da Instituição de Ensino Superior;

IV - Cópia digitalizada (pdf) do Histórico Escolar. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada;

V - Cópia digitalizada (pdf) do Recibo de comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, através de Guia de Recolhimento da União (GRU):

Acessar o site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

UG: 153056 Gestão: 15227

Código: 28832-2 Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais

N.º de referência: 0250158181

Competência/Vencimento: preencher com a data de pagamento no banco

CPF: do candidato Nome: nome do candidato

Valor principal: R\$ 60,00

Valor total: R\$ 60,00

Depois de preenchidos todos os campos, Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU e imprimir a guia para pagamento no banco.

Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PGTA;

VI - Currículo Lattes com devidos documentos de comprovação;

VII - Projeto de Pesquisa conforme descrito no art. 4º, §2º deste edital;

VIII - Todos os documentos solicitados na inscrição deverão ser enviados para o e-mail: robertapaz@id.uff.br, em arquivo único (pdf);

IX - Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do governo.

Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição para a seleção poderão fazê-lo no período de 23/09/2024 a 10/10/2024. A cópia do comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico deve ser enviada para o e-mail robertapaz@id.uff.br, assim como o requerimento de isenção (Anexo V). As inscrições dispensadas do pagamento serão homologadas e divulgadas na página do Programa de Pós-Graduação (<http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/>) no dia 14/10/2024. Desta forma,

os candidatos que tiverem o pedido de isenção de pagamento indeferido poderão efetuar o pagamento até o final do período de inscrições.

Art. 4º Seleção

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de 3 (três) etapas:

		PROCESSO	Nota (%)
1ª ETAPA	Avaliação de conhecimentos da língua inglesa (prova escrita classificatória) / P1	Classificatório	20%
	Avaliação de conhecimentos gerais (prova escrita eliminatória e classificatória) / P2	Eliminatório	30%
2ª ETAPA	Apresentação de pré-projeto de Pesquisa (Entrega por e-mail e Apresentação do Pré-Projeto pela Plataforma Google Meet) / P3	Eliminatório e classificatório	40%
3ª ETAPA	Avaliação do Currículo Lattes (Entrega por e-mail) / P4	Classificatório	10%

§1º ETAPA 1: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DA LÍNGUA INGLESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

I - PROVA DE CONHECIMENTOS DA LÍNGUA INGLESA (prova escrita de caráter classificatório):

- a) a prova de conhecimentos da língua inglesa (P1) envolverá a interpretação de textos técnico-científicos em inglês. A prova de língua inglesa valerá 10 pontos no total;
- b) será permitido o uso de dicionário inglês-português em formato impresso.

II - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (prova escrita de caráter eliminatório e classificatório):

- a) a prova de conhecimentos gerais (P2) será composta por 3 questões discursivas e valerá 10 pontos no

total;

b) a prova será da natureza subjetiva, do tipo argumentativo, e versará sobre temas das referências indicadas neste edital;

c) serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) pontos na prova de conhecimentos gerais;

d) somente participarão da ETAPA 2 candidatos considerados aptos na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital (obtiverem nota maior ou igual a 6 na prova de conhecimentos gerais);

e) referências indicadas:

ABREMA, 2023. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil. Disponível em: https://abespb.com.br/wp-content/uploads/2023/12/Panorama_residuos_BR_2022.pdf. Acesso em: ago. 2024.

ARORA, N.K.; MISHRA, I. United Nations Sustainable Development Goals 2030 and environmental sustainability: Race against time. *J. Environ. Sustain.* 2019, 2, 339–342. Disponível em <https://link.springer.com/article/10.1007/s42398-019-00092-y>. Acesso em: set. 2024.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE. Balanço Energético Nacional BEM, 2024. Relatório síntese 2024. Ano base 2023. Disponível em: https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-819/topico-715/BEN_S%C3%ADntese_2024_PT.pdf. Acesso em: set. 2024.

FAO. Global food losses and food waste – Extent, causes and prevention. Rome. 2011. Disponível em: <https://www.fao.org/4/mb060e/mb060e00.htm>. Acesso em: ago. 2024.

MIRANDA, D. B.; MONTEIRO, A. M. DE C.; Bacovis, M. M. C. EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO FERRAMENTA NA IMPLEMENTAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR. Disponível em: <https://engemasp.submissao.com.br/25/anais/arquivos/408.pdf?v=1725041523>. Acesso em: ago. 2024.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. *Transforming our World: The 2030 Agenda for Sustainable Development*; A/RES/70; United Nations: New York, NY, USA, 2015. Disponível em <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n15/291/89/pdf/n1529189.pdf>. Acesso em: set. 2024.

§2º ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO (Entrega por e-mail e Apresentação do Pré-Projeto pela Plataforma Google Meet de caráter eliminatório e classificatório):

I - 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa (P3) deverá ser enviada junto aos documentos da inscrição, pelo e-mail: robertapaz@id.uff.br, a partir das 00h:00min do dia 23 de setembro de 2024 até às 23h:59min do dia 25 de outubro de 2024;

- II - O não envio do Pré-Projeto no prazo determinado no item a, implicará na eliminação do candidato;
- III - O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa;
- IV - O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm);
- V - O Pré-Projeto de Pesquisa deverá constar de título, resumo, introdução, revisão da literatura, objetivos, justificativas, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e referências;
- VI - O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta;
- VII - O Pré-Projeto de Pesquisa apresentado não será, necessariamente, o que o candidato vai desenvolver no mestrado, em caso de sua aprovação;
- VIII - O aluno poderá consultar um docente credenciado no PGTA, através de acesso à página web <https://pgta.uff.br/corpo-docente-permanente/> para elaboração do pré-projeto de pesquisa;
- IX - A avaliação do pré-projeto (P3) valerá 10 pontos no total;
- X - Somente participarão da ETAPA 2 candidatos considerados aptos na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.

§3º ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Avaliação documental de caráter classificatório):

- I - 1 (uma) via do Currículo Lattes (P4) deverá ser enviada junto aos documentos da inscrição, pelo e-mail: robertapaz@id.uff.br, a partir das 00h:00min do dia 23 de setembro de 2024 até às 23h:59min do dia 25 de outubro de 2024;
- II - Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá ser enviada para o e-mail: robertapaz@id.uff.br, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF;
- III - O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme

critérios no ANEXO VI (disponível no endereço eletrônico: <http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/>);

IV - Somente serão analisados os Currículos modelo Lattes dos candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores do processo de seleção deste Edital;

V - Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data prevista no Edital de seleção;

VI - Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação;

VII - A avaliação curricular será realizada em sessões restritas pela Comissão de Seleção;

VIII - A avaliação curricular valerá 10 pontos no total.

Art. 5º Interposição de recursos

§1º Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos, nos dias previstos no calendário divulgado no Art. 6º deste Edital, através do e-mail robertapaz@id.uff.br. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO VII (disponível no endereço eletrônico: <http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/>), segundo as seguintes características:

I - Deve ser enviado em formato digital (pdf). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação.

II - Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

§2º Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (Art. 6º).

§3º Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

Art. 6º Calendário

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição	23/09/2024 a 25/10/2024	a partir das 0:00h até 23:59	E mail robertapaz@id.uff.br
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição para candidato inscrito no CadÚnico	23/09/2024 a 10/10/2024	a partir das 0:00h até 23:59	E mail robertapaz@id.uff.br

Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferidos	11/10/2024	A partir das 18h:00 min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/
Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	29/10/2024	A partir das 18h:00min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/
1ª ETAPA Avaliação de conhecimentos da língua inglesa e conhecimentos gerais (prova escrita)	11/11/2024	13h:00 min a 17h:00min	EEIMVR-UFF (Sala D4 - 4º Andar)
Divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA	18/11/2024	A partir das 18h:00min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/
Prazo para interposição de recursos 1ª ETAPA	19/11/2024 (improrrogável)	Das 00h:00min às 23h:59min	E mail robertapaz@id.uff.br
Divulgação do resultado dos recursos 1ª ETAPA	22/11/2024	A partir das 18h:00min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/
2ª ETAPA Apresentação do Pré-projeto de Pesquisa (Apresentação on-line)	27/11/2024 e 28/11/2024	Das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00	Link a ser divulgado ao candidato
Divulgação do resultado preliminar da 2ª ETAPA	29/11/2024	A partir das 18h:00min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/
Prazo para interposição de recursos 2ª ETAPA	02/12/2024 (improrrogável)	Das 00h:00min às 23h:59min	E mail robertapaz@id.uff.br
Divulgação do resultado dos recursos 2ª ETAPA	03/12/2024	A partir das 18h:00min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/
3ª ETAPA Avaliação do Currículo Lattes	02/12/2024 a 03/12/2024	Trabalho interno da Comissão	-----
Divulgação do resultado preliminar da 3ª ETAPA	04/12/2024	A partir das 18h:00min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/
Prazo para interposição de recursos 3ª ETAPA	05/12/2024 (improrrogável)	Das 00h:00min às 23h:59min	E-mail robertapaz@id.uff.br
Divulgação do resultado dos recursos 3ª ETAPA	06/12/2024	A partir das 18h:00min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/
Divulgação do resultado final	06/12/2024	A partir das 18h:00min	Site do PGTA http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/

Art. 7º Aprovação e classificação

§1º Para aprovação, o candidato deve ter obtido média ponderada igual ou superior a 6,0 (seis) nas ETAPAS 1, 2 e 3 do Art. 4º deste edital.

§2º O resultado final definido para a classificação, será realizado de acordo com a seguinte fórmula de cálculo da Nota final (NF).

$$NF = (0,2 \times P1) + (0,3 \times P2) + (0,4 \times P3) + (0,1 \times P4)$$

§3º Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida na Avaliação de conhecimentos gerais. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida na Avaliação Curricular. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida na Avaliação de conhecimentos em língua inglesa.

§4º Na definição das notas, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula.

§5º Após definida a Nota Final (NF), caso um candidato optante à vaga para cotista obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva ou adicional de vagas. As vagas por cotas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes por vagas para negros e indígenas, até que se complete a reserva de vagas do presente edital (03 vagas). Conforme disposto no Art.1º, ao final da distribuição de vagas conforme este item, as vagas para cotistas não preenchidas por optantes à vaga para cotista poderão ser ocupadas por candidatos não optantes.

Art. 8º Disposições finais

§1º Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (Art. 6º) deste Edital.

§2º Os candidatos que não entregarem a documentação no ato da inscrição estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

§3º Todos os candidatos deverão possuir acesso à internet e equipamento de informática compatíveis com as atividades previstas neste Edital.

§4º O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do PGTA. (<http://pgta.uff.br/processo-de-selecao/>).

§5º A aprovação do candidato no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe asseguram o direito à bolsa de estudos. As bolsas existentes serão concedidas de acordo com itens estabelecidos pelo Programa, que tem por base o Art. 8º da Portaria 52/02 da CAPES.

§6º Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental.

§7º A comissão avaliadora terá a seguinte composição:

Comissão Organizadora

Profa. Dra. Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva	Presidente (EEIMVR/VEA)
Profa. Dra. Aldara da Silva Cesar	Membro (EEIMVR/VEA)
Prof. Dr. Gilmar Clemente Silva	Membro (EEIMVR/VCE)
Profa. Dra. Fabiana Soares dos Santos	Membro (EEIMVR/VEA)

Volta Redonda, 19 de setembro de 2024.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Presidente da Comissão de Seleção

#####

**EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO
PROGRAMA DE GESTÃO CEART Nº3/2024**

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DO PARTICIPANTE SELECIONADO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ITEM “5” DO QUINTO ADITAMENTO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART Nº 03/2023, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 103, NOS TERMOS DA LISTAGEM A SEGUIR:

NOME	MATRÍCULA SIAPE
LUCIANA MOURA ANDRADE	2997268

Niterói, 09 de agosto de 2024.

IZAURA VIEIRA MARIANO DE SOUSA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF
SIAPE: 1146960
#####

ADITAMENTO AO EDITAL DE RESULTADO DA QUINTA SELEÇÃO DO**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESS/UFF Nº 2/2022 DE 15 DE DEZEMBRO 2022**

A Diretora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30/04/2021, bem como pelo disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 06/04/2023, publicada no Boletim de serviço nº 66 de 06/04/2023; Considerando o Edital do Programa Gestão - Aditamento nº 4 ao Edital ESS/UFF nº 02/2022 de 15/12/2022, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 196, de 18/10/2023; Considerando o Edital de Resultado da QUINTA Seleção do Edital do Programa de Gestão ESS/UFF nº 2/2022 DE 15 DE DEZEMBRO 2022, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 202 de 26/10/2023; e transcorrido o prazo disposto no §2º do art 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28/07/2023,

RESOLVE:

Divulgar o Aditamento ao Edital de Resultado da QUINTA Seleção do Edital do Programa de Gestão ESS/UFF nº 2/2022 DE 15 DE DEZEMBRO 2022, alterando-se a modalidade de trabalho do servidor relacionado, conforme quadro abaixo:

Nome	SIAPE	Modalidade	Início
MARCIO HENRIQUE LUZ COIMBRA	3364789	Teletrabalho Parcial	19/09/2024

MIRIAM FÁTIMA REIS
DIRETORA DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

#####

**ADITAMENTO AO EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO
PROGRAMA DE GESTÃO Nº 3/2023 INSTITUTO DE HISTÓRIA – IHT.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O ADITAMENTO AO EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO Nº 3/2023, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO N.º 208, SEÇÃO II, P.07, DE 07/11/2023, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGPRT/MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2024, NOS TERMOS DE LISTAGEM A SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR	SIAPÉ	MODALIDADE
Aline Nascimento Polack	3364893	Teletrabalho Parcial
Jorge Augusto Elias Junior	3365358	Teletrabalho Parcial
Jaqueline de Oliveira Moreira	3364792	Teletrabalho Parcial

Este aditamento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

MARCELO BITTENCOURT
Diretor do Instituto de História
Siapé: 1450048
#####

EDITAL GLE/UFF Nº 2/2024**EDITAL PARA APOIO FINANCEIRO À PUBLICAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DE SEUS DOCENTES
GLE/UFF – Nº 2 DE 2024**

O Departamento de Letras Estrangeiras Modernas torna público o edital para apoio financeiro à publicação acadêmico-científica de seus docentes.

1. OBJETIVO

Art. 1º Apoiar a **produção e publicação acadêmico-científica** dos docentes do GLE, bem como sua divulgação, por meio de auxílio financeiro à publicação acadêmico-científica de seus docentes.

2. NATUREZA DOS RECURSOS

Art. 2º Os recursos financeiros para o apoio referente a este Edital serão provenientes da fonte 150, conforme regulamentado pela resolução 155/2008 do CUV. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

3. REQUISITOS PARA O PROPONENTE

Art. 3º São requisitos:

- I) Ser docente efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas;
- II) Não ser Cientista do Nosso Estado; não ser Jovem Cientista; não receber taxa de bancada adicional (*grant*) do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento nacional ou estrangeira;
- III) Não contar com recursos provenientes de associações acadêmicas.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E VALORES

Art. 4º São itens financiáveis para a publicação dos docentes:

- I) Contratação de pessoa jurídica para serviços pertinentes à publicação, tais como, serviços editoriais de divulgação, tradução, etc.

II) O valor máximo a ser concedido por publicação será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 5º Para a publicação acadêmico-científica da UFF, o proponente deverá:

I) Encaminhar a solicitação ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, através do preenchimento do formulário do **Anexo 1**, no qual consta a identificação do proponente, acompanhado da planilha de recursos solicitados, do resumo da publicação, indicando sua relevância, e do Currículo Vitae do(s) autor(es), no caso de publicação autoral, ou dos organizadores, no caso de coletâneas de ensaios.

Art. 6º A editora a ser indicada para publicação deve, preferencialmente, conter um Comitê Científico reconhecido na área;

Art. 7º A publicação deverá conter a logo (deve estar na boneca da obra) do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE) ou menção de agradecimento ao apoio do GLE.

6. CRONOGRAMA

Entrega das solicitações:	Divulgação dos resultados:	Solicitação do auxílio via formulário da Proppi	Prestação de contas:
De 07/10/2024 até às 23:59 de 21/10/2024	28/10/2024	Até 21/10/2024	Até 13/02/2025

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º Receberão prioridade:

I) As propostas de publicações acadêmico-científicas que não recebam qualquer tipo de auxílio financeiro ou material;

II) As propostas de publicação acadêmico-científicas que sejam gratuitas;

III) As propostas de publicações acadêmico-científicas oriundas de evento realizado na UFF;

IV) O docente que não foi contemplado com auxílio de publicação do GLE nos últimos doze meses;

V) A primeira proposta indicada por cada docente, no caso de envio de mais de uma proposta.

8. FORMA DE FOMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O auxílio será concedido por meio de depósito bancário na conta corrente do proponente. As orientações para prestação de contas serão enviadas pela Proppi a cada docente contemplado, após aprovação da proposta.

Art. 10. A prestação de contas será feita até 13 de fevereiro de 2025.

9. COMUNICAÇÃO COM OS PROPONENTES

Art. 11. A comunicação com o proponente será feita por e-mail, inclusive para divulgação do resultado.

10. RECURSOS

Art. 12. Recursos poderão ser interpostos em até cinco dias corridos após a divulgação dos resultados por e-mail endereçado ao GLE, gle.egl@id.uff.br, com apresentação de justificativa.

11. CASOS OMISSOS

Art. 13. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Financeira do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

Niterói, 07 de outubro de 2024

ELIZA DE SOUZA SILVA ARAÚJO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#

ANEXO 1

Universidade Federal Fluminense
Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
Edital 01/2024

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO

Dados do Proponente

NOME COMPLETO		SIAPE
Clique para digitar texto		
CPF	E-MAIL	
	Clique para digitar texto	
TÍTULO DA OBRA		
Clique para digitar texto		
DATA ESTIMADA DA PUBLICAÇÃO DA OBRA		

O Proponente deverá anexar: Planilha de recursos solicitados;
Resumo da Obra evidenciando a sua relevância;
Currículo Lattes dos organizadores ou autores.

Niterói, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente

EDITAL GLE/UFF Nº 3/2024**EDITAL PARA AUXÍLIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS DE SEUS DOCENTES**

O Departamento de Letras Estrangeiras Modernas torna público o edital para apoio financeiro à organização de eventos acadêmico-científicos promovidos por seus docentes, nas dependências da UFF, e à participação de seus docentes em eventos acadêmico-científicos para apresentação de trabalhos.

1. OBJETIVO

Art. 1º Apoiar a produção acadêmico-científica dos docentes do GLE, bem como sua divulgação, por meio de auxílio financeiro à organização de eventos acadêmico-científicos promovidos por seus docentes, nas dependências da UFF, e à participação de seus docentes em eventos acadêmico-científicos para apresentação de trabalhos.

2. NATUREZA DOS RECURSOS

Art. 2º Os recursos financeiros para o apoio referente a este Edital serão provenientes da fonte 150, conforme regulamentado pela resolução 155/2008 do CUV. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

3. REQUISITOS PARA O PROPONENTE

Art. 3º São requisitos:

- I) Ser docente efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas;
- II) Não ser Cientista do Nosso Estado; não ser Jovem Cientista; não receber taxa de bancada adicional (*grant*) do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento nacional ou estrangeira;
- III) não receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro da UFF para participação no mesmo evento;

IV) no caso de evento organizado pelo proponente, este não deve contar com outros recursos de associações acadêmicas.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E VALORES

Art. 4º São itens financiáveis para a organização de eventos na UFF:

I) Aquisição de material de consumo;

II) Passagens aéreas/terrestres, traslados e/ou diárias (de acordo com a legislação federal vigente) para professor, pesquisador ou profissional da área de Letras e afins, de relevância para o evento;

III) Contratação de pessoa jurídica para serviços pertinentes ao evento (ex. serviços editoriais de divulgação, tradução, etc), excluindo-se alimentação de qualquer natureza;

IV) Pagamento de bolsa para monitores (estudantes da UFF).

VII) O valor máximo a ser concedido por evento será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º São itens financiáveis para a participação em eventos acadêmico-científicos:

I) Passagens aéreas e/ou diárias (de acordo com a legislação federal vigente e solicitadas pelo SCDP)

II) O valor máximo a ser concedido por proponente será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 6º Cada proponente pode encaminhar mais de uma proposta pelo período coberto por este edital, indicando sua ordem de prioridade.

Art. 7º Para a organização de eventos acadêmico-científicos na UFF, o proponente deverá encaminhar a solicitação ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (gle.egl@id.uff.br), através do preenchimento do **Anexo 1**, no qual consta a identificação do proponente, além da planilha de recursos solicitados, o resumo do evento, e a relevância da participação e Currículo Vitae de eventual convidado.

Art. 8º Para apoio à participação em eventos acadêmico-científicos para apresentação de trabalhos, o proponente deverá: encaminhar a solicitação ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (gle.egl@id.uff.br), através do preenchimento do formulário do **Anexo 2**, no qual consta a identificação do proponente, além da planilha de recursos solicitados, o programa do evento, a relevância da participação do proponente, e a carta de aceite de apresentação de trabalho.

6. CRONOGRAMA

EVENTOS:	Entrega das solicitações:	Divulgação dos resultados:	Prestação de contas:
Eventos entre 07/10 e 06/02/25	De 07/10/2024 até às 23:59 do dia 21/10/2024	Dia 28/10/2024	Até 13/06/2025

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º Receberão prioridade:

- I) As propostas de eventos acadêmico-científicos a serem realizados na UFF;
- II) As propostas de eventos acadêmico-científicos que não recebam qualquer tipo de auxílio financeiro ou material;
- III) O docente que não foi contemplado com auxílio de evento do GLE nos últimos doze meses;
- IV) A primeira proposta indicada por cada docente, no caso de envio de mais de uma proposta.

8. FORMA DE FOMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O auxílio será concedido por meio de depósito bancário na conta corrente do proponente. As orientações para prestação de contas serão enviadas pela Proppi a cada docente contemplado, após aprovação da proposta.

Art. 11. A prestação de contas será feita até 13 de fevereiro de 2025.

9. COMUNICAÇÃO COM OS PROPONENTES

Art. 12. A comunicação com o proponente será feita por e-mail, inclusive para divulgação do resultado.

10. RECURSOS

Art. 13. Recursos poderão ser interpostos em até cinco dias corridos após a divulgação dos resultados por e-mail endereçado ao GLE, gle.egl@id.uff.br, com apresentação de justificativa.

11. CASOS OMISSOS

Art. 14. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Financeira do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

Niterói, 07 de outubro de 2024.

ELIZA DE SOUZA SILVA ARAÚJO

Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas

#####

ANEXO 1
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS
EDITAL GLE 02/2024

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Dados do Proponente

NOME COMPLETO		SIAPE
Clique para digitar texto		
CPF	E-MAIL	
	Clique para digitar texto	
NOME DO EVENTO		
Clique para digitar texto		
DATA DO EVENTO		

O proponente deverá enviar também:

- Resumo do evento evidenciando a sua relevância;
- Planilha de recursos solicitados;
- Relevância da participação e Currículo Vitae de eventual convidado.

Niterói, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO 2
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS
EDITAL GLE 02/2023

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Dados do Proponente

NOME COMPLETO		SIAPE
Clique para digitar texto		
CPF	E-MAIL	
	Clique para digitar texto	
NOME DO EVENTO		
Clique para digitar texto		
DATA DO EVENTO		

O proponente deverá enviar também:

- Planilha de recursos solicitados;
- Programa do evento e a relevância da participação do proponente;
- Carta de aceite de apresentação de trabalho.

Niterói, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO EGL/UFF Nº 2, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Indefere o pedido de prorrogação de prazo solicitado no processo nº 23069.000667/2020-75 e determina o arquivamento deste.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura da UFF,

RESOLVE:

I – Indeferir o pedido de prorrogação de prazo requerido por MAURA TEREZA DE OLIVEIRA SOUZA no processo nº 23069.000667/2020-75.

II – Determinar o arquivamento do processo nº 23069.000667/2020-75.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO
Diretora do Instituto de Letras

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA INF/UFF Nº 1, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Manual com Diretrizes para Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática nos Laboratórios do INFES/UFF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual com Diretrizes para Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática nos Laboratórios do INFES/UFF.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor em 08 de outubro de 2024.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES
#####

Manual com Diretrizes para Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática nos Laboratórios do INFES

Este documento estabelece os procedimentos adotados pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) em relação ao suporte técnico e à manutenção dos equipamentos de informática disponibilizados nos laboratórios do INFES. O objetivo é garantir o pleno funcionamento desses recursos, assegurando sua disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas.

1. Suporte aos Usuários

O suporte técnico está disponível para alunos, professores, técnicos administrativos e visitantes do INFES. As solicitações de suporte podem ser feitas pelos seguintes canais:

- E-mail: gti.inf@id.uff.br
- Telefone: (21) 2629-2360 ou Ramal 2360
- Atendimento presencial: Sala técnica no segundo andar
- Sistema de Chamados CitSmart: Disponível para docentes e técnicos administrativos no endereço eletrônico: <https://citsmart.uff.br>.

2. Solicitações de Suporte

As solicitações de suporte devem ser realizadas através de um dos canais citados acima, e serão atendidas pela equipe técnica do GTI conforme a prioridade e a complexidade do problema apresentado.

3. Manutenção dos Equipamentos

A manutenção dos equipamentos de informática dos laboratórios é dividida em dois tipos: manutenção regular e manutenção delineada.

3.1 Manutenções Regulares

- As manutenções regulares são realizadas ao longo do semestre letivo, conforme a demanda. Quando um equipamento apresenta mau funcionamento, a equipe técnica atua prontamente para resolver o problema, substituindo o equipamento, se necessário, ou adquirindo peças e materiais para reparo.

3.2 Manutenções Delineadas

- As manutenções delineadas ocorrem ao final de cada semestre em todos os laboratórios, seguindo um checklist de verificação que inclui:
 - Funcionamento adequado dos equipamentos, incluindo periféricos como mouse e teclado;
 - Conectividade à internet;
 - Atualizações de segurança do sistema operacional;
 - Verificação e remoção de vírus e *spywares*;
 - Checagem do funcionamento dos softwares utilizados nas disciplinas e levantamento de novas demandas para atualização ou instalação de outros programas.
 - Formatação ou restauração para padrões de fábrica, se necessário.

4. Avaliações Diárias e Adaptações

A equipe do GTI avalia diariamente as condições dos equipamentos para identificar e corrigir eventuais problemas de forma proativa, garantindo que os computadores estejam operacionais e disponíveis pelo maior tempo possível.

5. Feedback

Sugestões, reclamações ou elogios sobre o suporte e a manutenção podem ser encaminhados diretamente para o e-mail da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI): gti.inf@id.uff.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 23, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Modifica e fixa as diretrizes para execução do Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar as diretrizes para execução do Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência tem por objetivo disponibilizar apoio financeiro a estudantes com deficiência regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, prioritariamente que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), contribuindo para garantir a continuidade dos estudos, a melhoria no desempenho acadêmico e para a redução das taxas de evasão e retenção.

Art. 3º Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus arts. 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, com a Lei nº 12.764/2012 em seu art. 1º, com a Lei nº

13.146/2015 em seu art. 2º, com a Lei nº 14.126/2021 e com a Lei nº 14.768/2023, considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva – De acordo com a Lei nº 14.768/2023, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para este caso, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

III - deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Com base na Lei nº 14.126/2021, tem direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com visão monocular.

IV - deficiência intelectual ou mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Parágrafo único. Com base na legislação vigente, **NÃO** serão considerados para fins deste programa os CID's especificados a seguir e outros que não se enquadrem na legislação vigente:

I - pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):

- a) Transtorno específico de leitura (F81.0);
- b) Transtorno específico da soletração (F81.1);
- c) Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2);
- d) Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3);
- e) Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8);
- f) Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

II - pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):

- a) Dislexia e alexia (R48.0);
- b) Agnosia (R48.1);
- c) Apraxia (R48.2);
- d) Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

III - pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):

- a) Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade;
- b) Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade;
- c) Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0);
- d) Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1);
- e) Outros transtornos hipercinéticos (F90.8);
- f) Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

IV - pessoa com transtornos mentais e comportamentais:

- a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09);
- b) Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19);
- c) Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29);
- d) Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39);
- e) Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48);
- f) Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59);
- g) Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69);
- h) Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80, F81, F82, F83, F85, F86, F87, F88, F89);
- i) Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98);
- j) Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

V - pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 4º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) elaborará e publicará o Edital estabelecendo prazos, valores, número de vagas disponibilizadas, vigência, requisitos específicos de seleção e documentação a ser apresentada pela(o) estudante.

Parágrafo único. Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas integralmente, a PROAES poderá remanejar o recurso para novo edital e/ou Programa.

Art. 5º O Auxílio terá sua vigência definida pelo Edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

CAPÍTULO III DAS (OS) USUÁRIAS (OS) DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência será disponibilizado para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação – modalidade presencial – das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense, com perfil que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, conforme disposto em edital.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 7º Para participar do Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência, a(o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- comprovar ser uma pessoa com deficiência, conforme disposto em edital;

II- estar inscrita(o) em número mínimo de disciplina(s), conforme disposto em edital;

III- apresentar comprovação de que se enquadra nos requisitos dispostos em edital, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e nos termos do art. 3º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição no Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência será realizada através de inscrição *online*. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo único. A(O) estudante terá a sua inscrição invalidada se não cumprir quaisquer regras dispostas no Edital.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo será realizado por meio de edital sob responsabilidade da PROAES, sendo a avaliação da documentação realizada por equipe de assistentes sociais, por meio de instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

I- divulgar no site da UFF, o Edital referente ao Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência e todas as etapas do processo seletivo;

II- informar quaisquer alterações e erratas do edital no site da UFF.

Art. 11. Da(o) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, anexando toda a documentação solicitada no sistema próprio da UFF, conforme edital.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à PROAES quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais, eletrônicos ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, no prazo máximo de 15(quinze) dias;

IV- encaminhar no prazo previsto todos os documentos comprobatórios de inscrição e/ou os que forem solicitados durante a vigência do Programa de acordo com o disposto no edital;

V- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto em edital, conforme prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência, aquela(e) que não o fizer.

CAPÍTULO IX

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO

Art. 12. O (A) estudante poderá ter seu Auxílio suspenso temporariamente por ingresso em Mobilidade Acadêmica, garantido-se a reserva da vaga quando o término da mobilidade for dentro do período de vigência do auxílio, cabendo à(ao) estudante informar à PROAES o período da mobilidade e seu retorno à UFF.

DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 13. A (O) estudante terá sua participação no Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência cancelada nos seguintes casos:

- I- por solicitação do (a) estudante;
- II- por ter sido reprovada (o) por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em duas das disciplinas que esteja cursando durante a vigência do auxílio;
- III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência do auxílio;
- IV- por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- V- por ter concluído o Curso de Graduação, no qual estava inscrito (a) no momento que foi contemplado (a) no Auxílio, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;
- VI- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.
- VII- por ter sofrido sanção disciplinar.

Parágrafo único. A(O) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da

apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à PROAES, a quem caberá apreciar o caso.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação da(o) estudante no Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital.

Art. 15. A concessão do auxílio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

Art. 16. O Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência não poderá ser acumulado com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES, exceto com o auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão/ Auxílio de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão, ou Auxílio Educação Infantil, além dos demais apoios ofertados por esta Pró-Reitoria em caráter excepcional ou em cota única.

Art. 17. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 18. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

Art. 19. Os Editais que estiverem em vigência a partir desta data, para solicitação do Programa Auxílio à(ao) Estudante com Deficiência passam a vigorar nos termos desta normativa.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROAES/UFF nº 17, de 17 de outubro de 2022.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 24, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Fixa as diretrizes para a consideração da renda *per capita* de até 1 salário mínimo nos programas de assistência estudantil que concedem bolsas, auxílios e apoios com recursos PNAES, conforme a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que regula a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a consideração da renda *per capita* de até **1 (um) salário mínimo** para os programas de assistência estudantil que concedem bolsas, auxílios e apoios com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Parágrafo único. A renda per capita referida no art. 1º aplica-se aos seguintes programas:

- I - programa Auxílio Permanência Estudantil;
- II - programa Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão;
- III - programa Auxílio Educação Infantil;
- IV - programa Apoio à Saúde de Estudantes;
- V - programa de Apoio para Aquisição de Material Didático;
- VI - programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério;
- VII - programa Apoio à Inclusão (aplicável quando o/a estudante se candidatar ao edital pelo critério de renda para recebimento com recurso PNAES);
- VIII - programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes;
- IX - programa Auxílio à(o) Estudante com Deficiência (prioritariamente);
- X - programa de Apoio para Participação em Eventos (aplicável quando o/a estudante se candidatar ao edital pelo critério de renda).

Art. 2º Todos os programas de assistência estudantil da UFF que concedem bolsas, auxílios e apoios com recursos PNAES estão regidos pela **Lei nº 14.914/2024**, que estabelece as normas e diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Art. 3º Os estudantes que desejarem participar dos programas de assistência estudantil que concedem bolsas e auxílios deverão comprovar renda familiar *per capita* de até **1 (um) salário mínimo**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.914/2024**, e regulamentado nos respectivos editais de cada programa.

Art. 4º A renda *per capita* de até **1 (um) salário mínimo** será um critério essencial para a concessão de bolsas e auxílios estudantis com recursos PNAES, respeitando os limites orçamentários e as regras estabelecidas em cada edital.

Art. 5º O não cumprimento do requisito de comprovação de renda, conforme disposto nesta Instrução Normativa, implicará no indeferimento do estudante nos processos seletivos para bolsas e auxílios.

Art. 6º Os Editais dos programas dispostos no parágrafo único do art. 1º que estiverem em vigência nesta data passam a vigorar nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 7º Casos omissos ou de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOMA/UFF N.º 2, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes de Segurança Patrimonial a ser adotada nos campi da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria nº 63.714, de 07 de maio de 2019 e considerando a necessidade de desenvolver uma diretriz de segurança no âmbito da UFF que contemple a proteção e a preservação a vida das pessoas, do patrimônio físico, das áreas e instalações, resolve:

Art. 1º Definir as diretrizes de segurança patrimonial com o objetivo de integrar as ações de planejamento estratégico e de execução das atividades de segurança no âmbito da UFF, garantindo assim o pleno exercício das suas atividades.

§ 1º Esta Instrução Normativa constitui as diretrizes gerais que orientarão a elaboração de normas, práticas e procedimentos, auxiliando nas tomadas de decisões em segurança patrimonial no âmbito da UFF.

§ 2º A elaboração de normas, práticas e procedimentos observará as especificidades em segurança patrimonial em cada campus da UFF, mediante concepção de proteção integral da instituição e de toda a comunidade acadêmica.

Art. 2º A segurança patrimonial dialoga com a concepção da segurança cidadã, na estrutura, nas diretrizes e nas obrigações referentes à segurança patrimonial em seus diversos aspectos, tais como: estratégicos, estruturais e organizacionais, servindo como eixo norteador para elaboração dos demais documentos normativos referentes à segurança.

Art. 3º A segurança patrimonial compreende o conjunto de medidas voltadas a impedir ameaças, de qualquer natureza, que possam atentar contra a segurança da comunidade acadêmica ou causar danos ao patrimônio.

§ 1º Para os efeitos desta instrução normativa, entende-se por:

I - Ameaça: causa potencial de um incidente, que possa resultar em danos às pessoas ou ao patrimônio;

II - Comunidade Acadêmica: o conjunto de docentes, técnico-administrativos, discentes

e prestadores de serviços terceirizados da UFF;

III - Patrimônio: o conjunto de bens, com valor financeiro ou não, sendo também considerados para efeitos desta Instrução Normativa os bens considerados imateriais;

IV - Segurança Cidadã: conjunto de práticas e estratégias que garantam a proteção individual e comunitária mediante o exercício da cidadania, visando garantir as condições do regime democrático, para alcançar o interesse público;

§ 2º São considerados colaboradores internos: membros da comunidade acadêmica que possam de alguma forma contribuir com o planejamento estratégico em segurança patrimonial.

§ 3º São considerados colaboradores externos: sociedade civil organizada, movimentos sociais, comunidade do entorno da UFF, órgãos de segurança pública e equiparados.

Art. 4º A atividade de segurança patrimonial será desenvolvida no âmbito da UFF em observância aos seguintes princípios:

I - Proteção aos direitos humanos e respeito aos princípios constitucionais da atividade administrativa;

II - Orientação de suas práticas pela ética profissional, praticando os valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;

III - Atuação preventiva e proativa, de modo a possibilitar antecipação às ameaças, ações hostis e realizar sua neutralização;

IV - Integração da UFF com outros órgãos essenciais à atividade de segurança patrimonial;

V - Orientação sobre atividades de ameaças reais ou potenciais à instituição e a seus integrantes;

VI – Salvaguarda da imagem da Instituição, evitando sua exposição e exploração midiática negativa;

VII - incentivo à participação colaborativa e estratégica da comunidade acadêmica nos temas relacionados à segurança;

VIII - educação e prevenção em segurança fortalecendo estratégias e valores da UFF, principalmente no que diz respeito à proteção das pessoas, à garantia dos direitos individuais e coletivos fundamentais, à dignidade, à diversidade, à equidade e à inclusão humana.

IX – proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

Art. 5º O sistema de gestão da segurança estratégica congrega as unidades organizacionais que desempenham ações no âmbito da segurança patrimonial e se orientam da seguinte forma:

I - Garantia da continuidade do pleno exercício das atividades institucionais;

II - Gestão de crises, eventos e incidentes;

III - coordenação dos diversos sistemas de gestão de segurança, promovendo sua integração;

IV - Gestão e análise de riscos;

V - Cooperação interinstitucional;

VI - Implantação e gestão de tecnologias aplicadas à segurança patrimonial;

VII - monitoramento permanente e fiscalização das atividades em segurança patrimonial.

Parágrafo único. Para fins de aprimoramento, a Superintendência de Operações e Manutenção fará o monitoramento permanente através do serviço de gestão em operações de segurança com foco nas seguintes atribuições:

I - Coleta de dados e informações relevantes que orientem o aprimoramento das atividades planejadas;

II - Suporte à gestão da unidade por meio de informações das rotinas laborais;

III - execução de projetos de segurança patrimonial, com o objetivo de atender os princípios constitucionais de eficiência, eficácia e efetividade;

IV - Acompanhamento de indicadores e cumprimento de metas.

Art. 6º A segurança patrimonial compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive no que tange à sua imagem e reputação.

Parágrafo único. A segurança patrimonial é composta pelos seguintes grupos de medidas:

I - Segurança humana;

II - Segurança material;

III - Segurança das áreas e instalações, dependências e ambientes;

IV - Segurança ambiental.

Art. 7º A segurança humana compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger a integridade física de todos os membros da comunidade acadêmica.

Parágrafo único. A segurança humana, entre outras ações, abrange as operações de segurança, atividades planejadas com emprego de pessoal, material e equipamento especializado em segurança.

Art. 8º A segurança material compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o patrimônio físico e bens materiais pertencentes à UFF ou por ela resguardados.

Art. 9º A segurança de áreas e instalações compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o espaço físico sob a responsabilidade da UFF ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, com a finalidade de salvaguardá-las:

§ 1º Entre outras atividades, a segurança de áreas e instalações engloba os seguintes eixos:

I - Controle de acesso de veículos e pedestres;

II - Monitoramento de trânsito e estacionamento de veículos;

III - Proteção de sistemas de energia, água, gás e ar-condicionado;

IV - Prevenção e combate a incêndio;

V - Sistema de videomonitoramento;

VI - Pronta resposta em urgências e emergências.

§ 2º As áreas e instalações que abriguem dados e informações sensíveis, sigilosas e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição, serão objeto de especial proteção.

§ 3º Fica proibido o porte de armas de fogo nas dependências da UFF, exceto: por profissional de segurança pública ou privada, que esteja efetivamente em serviço ou em casos previstos pela legislação vigente.

§ 4º Os projetos de construção e reforma de áreas e instalações da UFF devem ser planejados e executados pelo setor de engenharia com a observância de todos os demais aspectos de segurança e com a integração dos demais setores, de modo a reduzir as vulnerabilidades e aperfeiçoar os meios de proteção;

Art. 10 A segurança ambiental compreende um conjunto de medidas voltadas à preservação e proteção do ambiente visando prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça a fauna e a flora.

Parágrafo único. as medidas a serem adotadas deverão estar em consonância com as ações já previstas pelos órgãos de gestão ambiental da Instituição, bem como as diretrizes nacionais.

Art. 15. A SOMA deverá adotar as medidas necessárias para que os riscos, a que porventura esteja exposta, sejam identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de modo permanente, proativo, dinâmico e profissional.

§ 1º A SOMA deverá conduzir o processo de avaliação de risco para determinar suas necessidades e para acompanhar possíveis ameaças realizando, sempre que preciso, as modificações necessárias ao ajuste das medidas de proteção.

§ 2º Os critérios utilizados pela gestão de riscos devem ser adequados às características da UFF, estando de acordo com os elementos constitutivos dos contextos e particularidades inerentes.

Art. 16. A SOMA deverá adotar e implementar o planejamento de contingência e controle de danos em segurança.

Parágrafo único. Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se controle de danos a elaboração de protocolos e medidas que visem reduzir algum tipo de dano, podendo este ser em decorrência de um incidente que comprometa a segurança humana, do patrimônio e suas respectivas consequências e impactos para a instituição, inclusive no que se refere à imagem institucional.

Art. 17 As normas e protocolos de segurança patrimonial devem ser exequíveis e a sua implementação precedida de programa de capacitação, observando suas complexidades, riscos e normas internas.

Art. 18. Os programas de capacitações e formações continuadas em segurança patrimonial, destinadas aos servidores e terceirizados que fazem parte da força de trabalho em segurança, devem ser elaborados incluindo as seguintes diretrizes institucionais em vigor na UFF: LGBTQI+, de acessibilidade, de educação para as relações étnico-raciais, de combate ao racismo institucional e de bem-estar animal.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIO AUGUSTO RONCONI
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.866, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Engenharia de Operações e Processos da Produção e Engenharia Econômica (Edital nº 34/2024).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183252/2023-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Engenharia de Operações e Processos da Produção e Engenharia Econômica, do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Douglas de Souza Rodrigues* (1º Lugar), *Gustavo Santos Dias Barreto* (2º Lugar), *Maria Fernanda Zelaya Correia* (3º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.867, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para
acesso à Classe E da docente Bettina Monika
Ruppelt, do Departamento de Tecnologia
Farmacêutica - MTC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150808/2023-42,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Bettina Monika Ruppelt, lotada no Departamento de Tecnologia Farmacêutica - MTC, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 12/01/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.868, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Claudio Pereira de Souza Neto, do Departamento de Direito Público - SDB.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160198/2024-76,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Claudio Pereira de Souza Neto ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Direito, do Departamento de Direito Público - SDB:

TITULARES:

Wilson Madeira Filho (UFF)
José Carlos Buzanello (UNIRIO)
Álvaro Reinaldo de Souza (UNIRIO)
Alexandre Santos de Aragão (UERJ)
Maria Luíza Pereira de Alencar Mayer Feitosa (UFPB)

SUPLENTE:

Edson Alvisi Neves (UFF)
José Ricardo Ferreira Cunha (UERJ)

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 3.869, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Alan Araujo Vieira, do Departamento Materno-Infantil - MMI.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167469/2023-33,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Alan Araujo Vieira ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Medicina - Pediatria, do Departamento Materno-Infantil - MMI:

TITULARES:

Adauto Dutra Moraes Barbosa (UFF)
Álvaro José Martins de Oliveira Veiga (UNIFASE)
Clemax Couto Sant'Anna (UFRJ)
Vania Gloria Silami Lopes (UNIFESO)
José Luiz Muniz Bandeira Duarte (UERJ)

SUPLENTE:

Renato Augusto Moreira de Sá (UFF)
Marcia Goncalves Ribeiro (UFRJ)
Norma de Paula Motta Rubini (UNIRIO)
Marcos Junqueira do Lago (UERJ)
Marzia Puccioni-Sohler (UNIRIO)

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.870, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Master Sciences Humaines et Sociales, Mention Histoire et civilisations comparées, spécialité Histoire des mondes: afrique, Amérique latine et Asie*.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174308/2024-87,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Master Sciences Humaines et Sociales, Mention Histoire et civilisations comparées, spécialité Histoire des mondes: afrique, Amérique latine et Asie*, obtido por Douglas Horvath, na *Université Paris Diderot - Paris VII* (Paris, França), como equivalente ao de Mestrado em História, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 3.871, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Administração - STA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172561/2024-04,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Administração - STA a disciplina abaixo relacionada:

- Agronegócios

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Administração - STA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.872, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.175144/2024-13,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM a disciplina abaixo relacionada:

- Oncogenética Aplicada à Clínica de Enfermagem

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 3.873, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Patologia - MPT.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.178761/2023-81,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Patologia - MPT a disciplina abaixo relacionada:

- Imuno-Hematologia e Banco de Sangue

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Patologia - MPT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 3.874, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas à
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis –
Ensino a Distância- MCA - Consórcio CEDERJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.175233/2024-51,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis – Ensino a Distância- MCA - Consórcio CEDERJ as disciplinas abaixo relacionadas:

- Finanças Pessoais
- Gestão, Desenvolvimento e Inovação I - Ext
- Gestão, Desenvolvimento e Inovação II - Ext
- Inovação e Tecnologia
- Inteligência Artificial: Fundamentos e aplicações

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis – Ensino a Distância- MCA - Consórcio CEDERJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.875, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Econômicas - CEC, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.175804/2024-58,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Econômicas - CEC as disciplinas abaixo relacionadas:

- Ações de Extensão em Economia Solidária
- Gestão da Mobilidade
- Gestão de Processos

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Ciências Econômicas - CEC, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGA/UFF Nº 2, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova o novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação em Jornalismo

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, VINCULADO AO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a necessidade de atualizar o regulamento com as regras para a produção do Trabalho de Conclusão do Curso, com base em decisão colegiada aprovada em 02/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o novo regulamento contendo diretrizes para a concepção, desenvolvimento e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para a Graduação em Jornalismo, em consonância com as Normas Técnicas (ABNT) e o manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso (Editora da UFF – 2012).

Art. 2º – Fica revogado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Jornalismo, publicado em Boletim de Serviço, ano LV, nº 188, de 07/10/2021

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO DE SOUZA CASTILHO
Presidente do Colegiado do curso de Jornalismo

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

CAPÍTULO I

DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido ao longo de dois (02) períodos letivos, a partir da inscrição das alunas e dos alunos na disciplina **Introdução ao Projeto Experimental em Jornalismo** (GCO 00465, com 60h, daqui por diante denominada **PEX I**), prevista no sétimo período da matriz curricular, e, em seguida, na disciplina **Projeto Experimental em Jornalismo** (GCO 00259, com 180h, daqui por diante denominada **PEX II**), prevista no oitavo período, conforme consta na matriz curricular do curso.

CAPÍTULO II

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º - Só poderão se inscrever na disciplina PEX II as e os estudantes que tiverem concluído a carga horária de disciplinas (obrigatória, optativas e eletivas), atividades complementares e estágio curricular.

CAPÍTULO III

DOS FORMATOS

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido sob a forma de monografia ou de produto, este último sendo acompanhado de relatório.

§ 1º - Em ambos os casos, o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser o resultado de um trabalho de pesquisa e/ou experimentação, análise e reflexão sobre temas pertinentes à área de Jornalismo e suas interfaces, de livre escolha da e do estudante.

§ 2º - Produtos poderão ser realizados em dupla, com entrega de relatório.

§ 3º - Trabalhos monográficos deverão ser elaborados individualmente.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser desenvolvidos sob a orientação de uma professora ou um professor de escolha da aluna ou do aluno, e identificados na ficha de orientação, conforme Anexo I desta resolução.

§ 1º - A referida ficha deverá ser entregue, assinada pela orientadora ou orientador, à professora ou ao professor responsável pela disciplina **PEX I** até o final do período letivo, em formato impresso ou digital. No início do período seguinte, a mesma ficha deverá ser repassada à coordenadora ou ao coordenador de **PEX II**.

§ 2º - É facultada aos discentes a troca de orientação, devendo a aluna ou o aluno realizar o pedido através de um termo de formalização, que deverá ser encaminhado à professora ou professor da disciplina **PEX II**, bem como à orientadora ou ao orientador, até a metade do semestre.

§ 3º - Nos produtos realizados em dupla, as e os estudantes poderão ser orientados por professoras ou professores distintos.

§ 4º - A orientadora ou o orientador deverá ser escolhido entre docentes do Departamento de Comunicação Social (GCO) que ministrem disciplinas para o curso de Jornalismo ou, ainda, entre as professoras ou os professores de outros departamentos, contanto que ofereçam disciplinas obrigatórias para o curso de Jornalismo.

§ 5º - A titulação mínima para orientação de trabalhos monográficos é Mestrado. Não há titulação mínima para orientação de trabalhos práticos.

§ 6º - A orientadora ou o orientador é responsável pelo acompanhamento do processo de elaboração do TCC até a sua conclusão, ao longo do qual deve:

I - orientar a aluna ou o aluno na escolha da abordagem do tema e na estruturação do trabalho;

II - indicar bibliografia e fontes de consulta pertinentes;

III - orientar a aluna ou o aluno na execução de seu produto, se for o caso;

IV - dirimir dúvidas e avaliar os textos dos capítulos, à medida que forem sendo redigidos;

V - dar sua aprovação final para a apresentação e avaliação do TCC.

§ 7º - Para garantir o adequado atendimento a orientandas e orientandos, é recomendável que cada orientadora ou orientador tenha, no máximo, quatro (4) orientações a cada período letivo, respeitando o limite de doze (12) orientações simultâneas por ano, estabelecido pela CAPES, considerando a relação entre Graduação e Pós-Graduação.

§ 8º - Caberá à coordenadora ou ao coordenador de **PEX II** a organização geral das orientações, indicando alternativas caso as professoras ou os professores consultados pela aluna ou aluno não estejam disponíveis ou não se considerem adequados a orientarem o tema proposto.

CAPÍTULO V

DO AGENDAMENTO DA DEFESA

Art. 5º - Caberá à orientadora ou ao orientador avaliar se o trabalho final entregue pela aluna ou aluno poderá ser levado à Banca de Exame Público do Trabalho de Conclusão de Curso para apreciação.

Parágrafo único - Caberá à coordenadora ou ao coordenador de **PEX II** estabelecer o cronograma de Bancas e organizar as datas de defesas ao final do período letivo, conforme calendário da UFF, assim como agendar as salas para as defesas, no caso de bancas presenciais, ou divulgar as salas virtuais, no caso de bancas remotas.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DA BANCA

Art. 6º - As Bancas de Exame Público do Trabalho de Conclusão de Curso serão compostas de três (03) integrantes, sendo a orientadora ou o orientador, que a presidirá, e duas (02) professoras ou dois professores convidados pela aluna ou aluno, em comum acordo com a orientação e com a coordenação de **PEX II**, pertencentes ou não ao quadro docente do curso. Além desses, em casos especiais, a Banca poderá incluir mais uma ou um profissional de mercado, como convidada ou convidado.

§ 1º - A formação das Bancas será conduzida pela coordenação de **PEX II**, respeitando as indicações das alunas e dos alunos, com auxílio da orientadora ou do orientador, mas buscando uma participação mais equânime dos docentes que dão disciplinas obrigatórias no Curso de Jornalismo. As alunas e os alunos indicarão quatro (04) docentes para compor sua Banca, sendo que ao menos uma (01) indicação será respeitada. Quando possível, o segundo integrante da Banca será escolhido também entre as indicações. O total de participações em Bancas de cada docente pode variar em razão do número de concluintes por período, mas será priorizado o equilíbrio da distribuição entre o corpo docente responsável pelas disciplinas do Curso de Jornalismo nas composições das Bancas.

§ 2º - No caso de escolha por professora ou professor de outro departamento para orientação, os demais integrantes da Banca deverão, obrigatoriamente, ser do Departamento de Comunicação Social (GCO) e deverão, necessariamente, ministrar disciplinas para o curso de Jornalismo.

§ 3º - Cada professora ou professor pode participar em até seis (06) Bancas, incluindo aquelas sob sua orientação. O número pode ser acrescido proporcionalmente à quantidade de concluintes no período.

§ 4º - A banca também poderá ser composta por doutor(a), sem vínculo docente, desde que mantenha afinidade com o tema proposto no Trabalho de Conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Art. 7º - Quem optar por realizar um produto deverá criar e apresentar produtos jornalísticos tais como, mas não exclusivamente: grandes reportagens em texto, vídeo ou hipertexto; publicação impressa; publicação digital; ensaio fotográfico de cunho jornalístico/editorial; plano de comunicação institucional; veículos institucionais; documentários jornalísticos; livros-reportagem, entre outros, a critério da orientação.

§ 1º - O produto deverá ser apresentado acompanhado de um relatório, no qual deverá constar questão norteadora, os fundamentos teóricos e técnicos do processo de desenvolvimento do produto e conclusões a respeito. A decisão sobre a entrega de relatório único pela dupla compete ao (à) orientador(a), em comum acordo com os(as) orientados(as).

§ 2º - O relatório deverá ser redigido com no mínimo dez (10) laudas (2.100 caracteres cada), conforme as normas da ABNT. Não entram nessa contagem os elementos pré-textuais, bibliografia, notas, anexos, currículo e ilustrações.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS MONOGRÁFICOS

Art. 8º - A monografia deverá ter, no mínimo, trinta (30) laudas (2.100 caracteres cada), formatadas de acordo com as normas da ABNT. Não entram nessa contagem: capa, dedicatória, resumo ou sinopse, sumário, bibliografia, notas, anexos, currículos e ilustrações.

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 9º - Os TCCs devem ser entregues aos integrantes da Banca, impressos e encadernados, ou em formato digital PDF, com pelo menos dez (10) dias de antecedência com relação à data prevista para defesa.

§ 1º - No caso de produto, também deve ser providenciada a entrega em seu formato específico (online, audiovisual, radiofônico ou impresso).

§ 2º - À orientação deverão ser entregues, como folhas soltas, cinco (05) versões impressas ou uma versão digital do formulário de parecer (Anexo II), devidamente preenchido com o nome da aluna ou do aluno, seu número de matrícula e título do trabalho.

CAPÍTULO X

DO PROCEDIMENTO DE DEFESA

Art. 10º - A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será pública, nas dependências do IACS, durante o período letivo, dentro de calendário previamente divulgado pela coordenação da disciplina **PEX II**.

§ 1º - Caso não seja possível, em situação de exceção, realizar a banca presencial, a coordenadora ou o coordenador de **PEX II** poderá autorizar as defesas remotas, por meio de salas virtuais online.

§ 2º - A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser realizada antes do período estipulado pelo calendário da disciplina, desde que a orientadora ou o orientador esteja de acordo e a coordenadora ou o coordenador de **PEX II** seja previamente notificada ou notificado. No entanto, a nota final só será registrada no resumo final da disciplina, juntamente com a das e dos demais estudantes inscritos no mesmo semestre letivo.

§ 3º - A apresentação será iniciada com uma exposição de até vinte (20) minutos da aluna ou do aluno – ou dupla, no caso de produto -, seguida pelas indagações e comentários de cada integrante da Banca, não excedendo o limite de duas (2) horas.

§ 4º - Após a conclusão da defesa, a Banca procederá à deliberação secreta e fornecerá um parecer (conforme Anexo II), com nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo utilizado para aprovação ou reprovação o mesmo critério das disciplinas, cuja nota mínima é 6,0. É facultada à Banca a possibilidade de elaboração de parecer justificando a avaliação.

§ 5º - Após a defesa, uma cópia do parecer, datado, com nome completo e assinatura de todos os integrantes da Banca, deverá ser entregue pela aluna ou aluno à coordenação de **PEX II**, que fará o lançamento das notas. Cada integrante da Banca também deverá receber uma cópia, comprovando sua participação.

§ 6º - Na impossibilidade de comparecimento de professor(a) em banca presencial, a avaliação será realizada pelos docentes presentes no dia da apresentação do TCC, com a assinatura do(a) coordenador(a) do curso de Jornalismo na ata de defesa.

CAPÍTULO XI

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 11º - Após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso pela Banca, a aluna ou o aluno deverá realizar eventuais correções e/ou acréscimos recomendados pela Banca e entregar à Coordenação do Curso de Jornalismo, no prazo máximo de trinta (30) dias, uma versão final de seu trabalho em formato PDF, com seus respectivos anexos, ou em formato pertinente para o produto.

Parágrafo único - Na última página do arquivo de texto, deverá constar o parecer original digitalizado, com a nota atribuída pela Banca, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 12º - Quaisquer situações não previstas nesta resolução ou solicitações de exceção às regras aqui dispostas devem ser enviadas à coordenadora ou ao coordenador de curso de Jornalismo e, em caso de necessidade de deliberação, devem ser encaminhadas ao Colegiado de Curso de Jornalismo.

MARCIO DE SOUZA CASTILHO
Presidente do Colegiado do curso de Jornalismo
#

ANEXO I**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -
JORNALISMO**PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO CGO 00259
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Aluna ou aluno:

Matrícula:

1. Tipo ou formato do Projeto:
2. Título (provisório ou não):
3. Descreva, sinteticamente, a relação do projeto com o Jornalismo.
4. Quais as disciplinas obrigatórias do Curso de Jornalismo que contribuíram para a proposta?
5. E optativas? Favor indicar de qual curso.
6. Explícite, caso haja, outras experiências acadêmicas e/ou profissionais que contribuíram para a proposta.
7. Esta é a primeira vez que desenvolve o TCC? (OBS: Caso não, indique quantas vezes já se matriculou e não concluiu).
8. Indique 4 possíveis professoras ou professores que poderiam compor a sua banca (listar em ordem de preferência), além da orientadora ou orientador.

Nome da orientadora ou do orientador:

E-mail da orientadora ou do orientador:

Data:

OBS: A Ficha deve ser enviada por e-mail para a professora ou professor da disciplina PEX II até o último dia do primeiro mês de aula, com cópia para a orientadora ou orientador do projeto.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -
JORNALISMO****PARECER**

Aos **(data)** dias do mês de **mês e ano**, reuniu-se no Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense a Banca Examinadora designada para avaliar o Projeto Experimental de **(nome da aluna ou do aluno)**, matrícula UFF **(número de matrícula)**, Curso de Jornalismo, sob o título **(nome do projeto)**.

Em sessão secreta, a Banca deliberou pela: () aprovação () reprovaçãoda aluna ou do aluno, com a nota (.....).

Niterói, **(dia)** de **(mês)** de **(ano)****Orientadora ou orientador:**

NOME: ASSINATURA:

Banca:

NOME: ASSINATURA:

NOME: ASSINATURA:

ANEXO III**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -
JORNALISMO****ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO**

NOME:.....

ORIENTADORA OU ORIENTADOR ATUAL:

NOVA ORIENTADORA OU ORIENTADOR:.....

TÍTULO DO PROJETO:

JUSTIFICATIVA PARA TROCA DE ORIENTAÇÃO:

ASSINATURA DA ORIENTANDA OU DO ORIENTANDO_____
ASSINATURA DA ORIENTADORA OU DO ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGA/UFF Nº 3, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o novo Regulamento de Atividades Complementares para o curso de graduação em Jornalismo

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, VINCULADO AO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a necessidade de atualizar o regulamento de Atividades Complementares para o curso de graduação em Jornalismo, com base em decisão colegiada aprovada em 19/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o novo regulamento de Atividades Complementares do curso de Jornalismo.

Art. 2º – Fica revogado o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Jornalismo, publicado em Boletim de Serviço, ano LVII, nº 65, de 05/04/2023

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO DE SOUZA CASTILHO
Presidente do Colegiado do curso de Jornalismo

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE JORNALISMO

Consideradas como componente curricular obrigatório para a integralização do Curso de Jornalismo, as Atividades Complementares (ACs) visam à formação integral do e da estudante, proporcionando experiências fora do ambiente acadêmico e buscando maior integração entre a formação universitária e a sociedade em geral. Dividem-se em Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão e devem ser cursadas ao longo do percurso formativo, conforme as preferências e oportunidades que surjam na vida dos e das estudantes. São constituídas a partir das decisões do Colegiado do Curso de Jornalismo.

1 – Sobre as Atividades Complementares

As Atividades Complementares (ACs) são componente obrigatório do curso de Jornalismo, não periodizado, e têm carga horária total de 180 horas. Podem ser integralizadas a qualquer momento do percurso formativo, conforme escolha dos e das estudantes, e são registradas no histórico escolar pela Coordenação de Curso, mediante envio de comprovação.

2 – Sobre a carga horária

Será considerada como carga horária de Atividades Complementares aquela obtida em atividades realizadas pelos e pelas estudantes durante o curso, e enquanto sua matrícula estiver ativa. No caso de estudantes que ingressarem no curso nas modalidades de revinculação, reingresso, transferência ou mudança de curso, não serão consideradas atividades realizadas nos seus cursos de origem.

3 – Sobre a composição da carga horária

A composição da carga horária de ACs é dividida entre Atividades Complementares e Atividades

Complementares de Extensão, e se apresenta da seguinte forma:

3.1 - Atividades Complementares (AC) - 58 horas

3.2 - Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 122 horas

4 – Atividades válidas para compor a carga horária das ACs

4.1 São consideradas Atividades Complementares, para fins de integralização de carga horária, as seguintes atividades:

4.1.1 - Cursos de idiomas na UFF ou em outras instituições, limitados a 60 horas;

4.1.2 - Disciplinas de outros cursos - para além da carga prevista no currículo para disciplinas eletivas, que é de 120h;

4.1.3 - Seminários, palestras, simpósios, congressos e afins, sobre temas relacionados ao Jornalismo ou áreas afins, realizados na UFF ou em outras instituições;

4.1.4 - Cursos de Jornalismo ou áreas afins, que não façam parte do currículo regular, em formato presencial ou remoto;

4.1.5 - Bolsas de monitoria ou pesquisa, considerando até 60 horas por semestre, mediante declaração do professor ou professora;

4.1.6 - Participação voluntária em monitoria ou projeto de pesquisa, considerando até 60 horas por semestre, mediante declaração do professor ou professora;

4.1.7 - Atividades didáticas e acadêmicas promovidas por membros da gestão do Diretório Acadêmico de Comunicação Social (DACO), considerando até 60 horas – 30h, no máximo, por período – para os integrantes da gestão que ingressaram no curso antes de 2023.1 – e até 15 horas para os gestores que ingressaram a partir de 2023.1.

4.2 São consideradas Atividades Complementares de Extensão, para fins de integralização de carga horária, as seguintes atividades:

4.2.1 - Participação em ação ou projeto de extensão de qualquer Departamento da Universidade, desde que registrado no sistema de extensão e não concomitante com a inscrição de disciplinas de extensão curriculares. O controle das horas cabe ao professor ou professora, que emite o comprovante de participação na ação ou projeto, registrando a carga horária da atividade, no limite de 60 horas por semestre.

4.2.2 - Participação voluntária em disciplinas vinculadas às ações ou projetos de extensão, desde que os estudantes não estejam matriculados nas respectivas disciplinas, para evitar a dupla

contagem de horas. O controle das horas cabe ao professor ou professora, que emite o comprovante de participação na ação ou projeto, registrando a carga horária da atividade, no limite de 60 horas por semestre.

5 – Sobre a comprovação

5.1 - Para ser registrada no histórico do ou da estudante, cada atividade deverá ter comprovação formal com registro de carga horária;

5.2 - Atividades que não tenham carga registrada em certificados serão avaliadas pela coordenação de curso, assim como os casos especiais.

(Decisão aprovada pelo Colegiado de Curso de Jornalismo em 19/06/2024)

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGGP/PROGEPE/UFF, Nº 1 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui Comissão para acompanhamento do Programa de Qualificação da Universidade Federal Fluminense (PQUFF), edição do ano de 2024.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

Considerando o [edital do Programa de Qualificação da Universidade Federal Fluminense \(PQUFF-2024\)](#), o princípio da transparência e fatores conexos,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento do PQUFF, edição do ano de 2024.

II - Designar para integrar a Comissão, sob a presidência da primeira, as servidoras:

MARIANNA DE AGUIAR ESTEVAM DO CARMO, Assistente em Administração, SIAPE 1965***

ANA PAULA GONCALVES DORO, Administrador, SIAPE 115****

JAQUELINE HELENA COUTO SCHUENCK, Assistente em Administração, SIAPE 171****

LAIS FARIA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 167****

MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 300****

STEPHANIE HERINGER LIMA RIBEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 130****

III - Nas ausências e impedimentos do presidente, deverá a Comissão, em reunião, indicar um servidor ativo, dentre os membros, como presidente interino.

IV - A presente Comissão vigorará a partir da data da publicação da DTS e terá prazo de duração atrelado ao cronograma do PQUFF, podendo ser excepcionalmente prorrogado.

V - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS

Matrícula 1310131

Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 67, de 22 de setembro de 2024.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para
aquisição de Gás GLP.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.179151/2024-86,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de Gás GLP para Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Solicitante
Aline de Melo Trinda	2151540	Integrante Técnico
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR, em 22/09/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2277724 e o código CRC 23FD50D7.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF N° 68, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Substitui o Fiscais Titular do Contrato n° 12/2021, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Joar Comércio e Serviços Eireli

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria n° 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviço de 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo n° 23069.152837/2021-87,

RESOLVE:

I - Destituir, como Fiscal Técnico Titular do Contrato n° 12/2021, o servidor Derneval da Silva, matrícula SIAPE n° 307936, designado pela Determinação de Serviço PROAD/UFF n° 41/2021, de 27 de junho de 2021, **e, em sua substituição, designar o servidor Alexander Xequer Macillo**, matrícula SIAPE n° 1752492.

II - Com a supramencionada substituição, a gestão e a fiscalização deste Contrato passarão a ser:

Servidor	SIAPE	Atribuição	Nomeado pela
Mario Augusto Ronconi	308251	Gestor Titular do Contrato	DTS n° 41 de 27/06/2021
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor Substituto do Contrato	DTS n° 41 de 27/06/2021
Alexander Xequer Macillo	1752492	Fiscal Técnico Titular	DTS n° 68 de 23/09/2024
Carlos Alexandre Carpinelli Matias	1944604	Fiscal Técnico Substituto	DTS n° 41 de 27/06/2021

III - As presentes designações não correspondem à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD n° 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
SIAPE 6308377



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 24/09/2024, às 00:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2281656** e o código CRC **12834B64**.

Referência: Processo nº 23069.152837/2021-87

SEI nº 2281656



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPP/UFF Nº 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Designação os membros da Subcomissão de Patrimônio do Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório, vinculada à Comissão de Patrimônio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, os servidores técnico-administrativos.

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

I - Designar os membros da Subcomissão de Patrimônio do Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório, vinculada à Comissão de Patrimônio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, os servidores técnico-administrativos: RENATO DE SOUZA ABBoud, matrícula SIAPE nº 1945247; SAMARA GOMES DE BRITO, matrícula SIAPE nº 1994795; e LARISSA BARBARA SANTOS DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 3378399. Os servidores técnico-administrativos: JULIO CESAR QUEIROZ PENHA, matrícula SIAPE nº. 3006706 e VALÉRIA MORAES DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1554508, como membros suplentes, sob a presidência do integrante RENATO DE SOUZA ABBoud.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.160613/2024-91

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SMDCG.

OBJETO: A conjugação de esforços para formulação e execução de ações, projetos, pesquisas e programas voltados à gestão do risco de desastres no município de Niterói/RJ.

DATA: 01/10/2024.

PRAZO: 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF e AXEL SCHMIDT GRAEL, Prefeito Municipal de Niterói.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 07/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2307512** e o código CRC **8348136E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.188105/2023-97

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 0050.0126049.23.9

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense - UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo do termo de cooperação em 180 (cento e oitenta) dias corridos; aumentar o valor do Termo de Cooperação em R\$ 273.756,77 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) e promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho.

DATA: 03 de outubro de 2024

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense —UFF, ALBERTO DI SABATTO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e GUSTAVO LEVIN LOPES DA SILVA, Gerente Setorial da Tecnologia de Instalações de Superfície do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello - CENPES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 09/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2318673** e o código CRC **9700C6F0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.172897/2024-69

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Nº 0050.0128451.24.9

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.

OBJETO: A a união de esforços dos PARTÍCIPIES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado "Modelagem Visco-Elástica Anisotrópica em Dados Multi-Azimutais para Análise de Sensibilidade de Sistemas de Fraturas.

DATA: 07/10/2024

PRAZO: 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua celebração.

VALOR: R\$ 8.993.580,04 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos)

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, e TIAGO MANES NUNES, Gerente de Geofísica e Petrofísica do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 08/10/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2318552** e o código CRC **053D76A7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.155013/2024-10

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 001/2024

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: MARIA SIRENE RODRIGUES GOMES RIBEIRO (CNPJ/MF nº 40.***.*** /0001-40)

ATIVIDADE/LOCAL: LANCHONETE – estacionamento próximo aos prédios dos Blocos A e B do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, imóvel sito à Avenida XV de Novembro, s/nº - Parque Conselheiro Tomaz Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ (área a ser ocupada de 37,50 m²).

PRAZO: 17/09/2024 a 17/03/2027 (30 meses), podendo ser prorrogado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 106, Lei nº 14.133/21 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA (Senhor Reitor da UFF) e MARIA SIRENE RODRIGUES GOMES RIBEIRO (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonca Esteves Ribeiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 17/09/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2269796** e o código CRC **8B312037**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.005571/2019-60

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 006/2024

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: LUCIANA ALVES LANA (CNPJ nº 31.***.***/0001-63)

ATIVIDADE/LOCAL: CANTINA – **Faculdade de Medicina, Campus HUAP**, situada na Rua Desembargador Athayde Parreiras, 100, Térreo, Bairro de Fátima, Niterói/RJ (área a ser ocupada de 15,28m²).

PRAZO: 19/08/2024 a 19/02/2027 (30 meses), podendo ser prorrogado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 106, Lei nº 14.133/21 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA (Senhor Reitor da UFF) e LUCIANA ALVES LANA (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonça Esteves Ribeiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 12/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2259644** e o código CRC **40B763EF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.188119/2023-19

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 008/2024

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: INFOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 45.***.***/0001-45)

ATIVIDADE/LOCAL: REPROGRAFIA – localizado à Avenida XV de Novembro, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ (área a ser ocupada de 10,40 m²).

PRAZO: 17/09/2024 a 17/03/2027 (30 meses meses), podendo ser prorrogado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 106, Lei nº 14.133/21 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA (Senhor Reitor da UFF) e FELIPE LEMOS MARTINS (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonca Esteves Ribeiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/09/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2269756** e o código CRC **1EF1CB6D**.



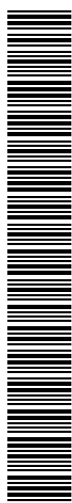
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.413 de 12 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.175560/2024-11, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **CAMILA TEIXEIRA DA MOTTA NEVES**, matrícula SIAPE n.º 1165346, código de vaga 0237624, **a partir de 30/08/2024**, por ter sido empossada no cargo de Tecnologista em Propriedade Industrial, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401413A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38768-2241 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



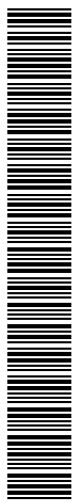
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.414 de 12 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.175507/2024-11, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **KAREN VILELA LIMA**, matrícula SIAPE n.º 3369570, código de vaga 0964823, **a partir de 30/08/2024**, por ter sido empossada no cargo de Tecnologista em Propriedade Industrial, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401414A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38769-9395 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.423 de 13 de setembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº **23069.002249/2020-12**, **23069.175741/2024-30** e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº **5013031-9220214025102/RJ**, resolve:

Art.1º Conceder pensão à **BRUNO CUTRIM DA CUNHA TOMASSINI**, na qualidade de filho inválido, do aposentado **HUGO COELHO BARBOSA TOMASSINI**, SIAPE nº **302570** e **7302570**, cargo de Professor do Magistério Superior, em ambas as matrículas, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, falecido(a) em 17/09/2020, com fundamento no inciso VI, alínea "b" do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645/2022 c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data que a Universidade tomou ciência da decisão judicial (28.08.2024).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401423A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38750-8952 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.132



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.449 de 19 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

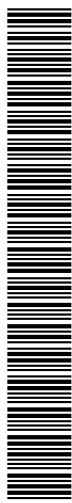
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401449A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38944-34 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Portaria nº 310 Item nº 01 do anexo	04/03/2022	1550022	23069.164736/2021-59 Ralph Costa Teixeira	D	ASSOCIADO	03	11/09/2016 a 11/09/2018	06/03/2020	Revisão CPPD

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38944.213176-5106 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



UFFPPE202401449A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.549 de 7 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	A PARTIR DE
Adriana Munford Lima Pimentel	160042/2024-95	MMC - DEPARTAMEN TO DE MEDICINA CLÍNICA	352	26236- 000.079/2019	1369806	18/12/2023

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39176-7320 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPPE202401549A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.550 de 7 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022,

RESOLVE conceder o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Carine da Silva Cardinelli Goulart	155746/2024-46	HUAP - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO O ANTÔNIO PEDRO	416	26236-000.090/2023	1841761	25/05/2023

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39175-11 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPPE202401550A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.556 de 8 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Ligia Maria Mendonca Vieira	23069.154971 /2024-65	VCX - INST. DE CIÊNCIAS EXATAS DE V. REDONDA	1249	26236-000.011/2024	1578490	04/12/2018 até 12/12/2022
Ligia Maria Mendonca Vieira	23069.154971 /2024-65	VCX - INST. DE CIÊNCIAS EXATAS DE V. REDONDA	1249	26236-000.022/2024	1578490	13/12/2022

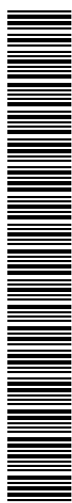
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39220-1005 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134



UFFPPE202401556A

Classificação documental: 023.4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 68, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

LASARO NEVES DE CARVALHO, Assistente em Administração do Serviço de Apoio do Departamento de Contabilidade e Finanças (SAA/DCF), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), para Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA), em Lavras - MG, de 23/09/2024 a 22/09/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.168020/2024-73).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 73, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

JANAINA SANTOS DIAS, Assistente em Administração, do Centro de Artes UFF (CEART), para Doutorado no Programa de Pós-graduação em Sociologia da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 01/11/2024 a 31/03/2028, com ônus limitado. (Processo nº 23069.176661/2024-00).

THAIS GUARANA DE ANDRADE AULER, Professor do Magistério Superior do Departamento de Medicina Clínica (MMC), para Doutorado no Programa de Pós-graduação em Clínica Médica da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 04/11/2024 a 04/11/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.173374/2024-30).

Suspensão

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, SUSPENDO, de 29/09 a 05/10/2024, a autorização de afastamento no País de **MARCIAL ALECIO GARCIA SUAREZ**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência Política (GCP), para Pós-Doutorado, no Centro Avançado de Pesquisa MECILA da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), na cidade de São Paulo, SP, de 01/03/2024 a 30/11/2024, com ônus limitado (bolsa de pesquisa BMBF/Alemanha), publicada no BS-UFF nº 14, de 19/01/2024, Seção IV, p. 107, por motivo de autorização de afastamento no exterior para participar da SEMANA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS no EL COLEGIO DE MÉXICO, em Cidade do México, México, com ônus UFF/PPG em Ciência Política (Fonte 250 - três diárias) - Processo 23069.175611/2024-05, com publicação no DOU Nº 187, de 26/09/2024, Seção 2, p. 25 (Proc. 23069.186141/2023-16).

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, SUSPENDO, a partir de 23/09/2024, a pedido do interessado, a autorização de afastamento no País de **WAGNER PERES BRAGA**, Assistente em Administração do Instituto de Letras (EGL), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Economia

da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF/PPGE), em Niterói - RJ, de 02/01/2024 a 28/02/2025, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 233, de 14/12/2023, Seção IV, p. 086, por retorno às atividades laborais (Proc. 23069.178354/2023-74).

Interrupção

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, INTERROMPO, a partir de 29/09/2024, a pedido, a autorização de afastamento no País de **ADRIANA LIMA BARBOSA**, Odontólogo da Divisão de Assistência à Saúde (DAS/CASQ), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 15/08/2023 a 06/08/2027, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 152, de 11/08/2023, Seção IV, p. 070, por motivo de trancamento de matrícula. (Proc. 23069.171054/2023-64).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS

Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 74, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Segunda Parcela

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO SEGUNDA PARCELA DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a **MICHELLE LACERDA MARTINS**, Arquivista da Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/AD), por quinze dias, de 31/10 a 14/11/2024, referente ao período aquisitivo de 07/05/2015 a 05/05/2020, com vigência até 05/05/2025, à **distância**, na ESCOLA ABERTA - CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA (CETEB), Brasil, restando-lhe quarenta e dois dias de usufruto. (Proc. 23069.188788/2022-00).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS
Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 218/2024

Interessado: RÔMULO ALVES QUINTÃO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.178096/2024-15

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a RÔMULO ALVES QUINTÃO na qualidade de **filho** do(a) ex-servidor(a) EDEZIO DA COSTA QUINTAO FILHO, aposentado(a) no cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética desta Universidade, falecido(a) em 11/09/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 18 de Setembro de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/09/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 23/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2271843** e o código CRC **57D31EB7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 219/2024

Interessado: PATRICIA BORGES FREITAS

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.178386/2024-51

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a PATRICIA BORGES FREITAS na qualidade de **filha** do(a) ex-servidor(a) JORGE POSSAS FREITAS, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 09/09/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 19 de Setembro de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 23/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2275901** e o código CRC **FB5D2C5B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 297/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.166174/2023-40
NOME: ANA PAULA GARCIA SPOLON
MATRÍCULA SIAPE: 2517398
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 25JUL2014

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
13MAR1989 A 29SET1989	97	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROFESSOR ED. BASICA 2	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
02OUT1989 A 11FEV1990	133	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROFESSOR ED. BASICA 2	
09MAR1990 A 13FEV1991	251	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROFESSOR ED. BASICA 2	

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293104** e o código CRC **A33FC27F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 307/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 298/2011, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.173941/2024-58
NOME: GUIDO HERBERT FERNANDES HEISLER
MATRÍCULA SIAPE: 1076567
CARGO NA UFF: MEDICO-AREA
INGRESSO NA UFF: 01AGO1994

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
07MAR1988 A 31JUL1994	2338	PREFEITURA RIO DE JANEIRO	MEDICO	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
07MAR1988 A 30JUN1994	2307	PREFEITURA RIO DE JANEIRO	MEDICO	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293004** e o código CRC **CBCC3E43**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 309/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.176268/2024-16
NOME: CONCEICAO DOS SANTOS RAMOS
MATRÍCULA SIAPE: 308691
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
INGRESSO NA UFF: 13NOV1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
13/11/1984 A 11/12/1990	2219	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART.100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293146** e o código CRC **DD29CD50**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 310/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.022958/2018-08
NOME: MARIA LIVIA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA SIAPE: 6310290
CARGO NA UFF: PROF. MAGISTÉRIO SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 28/02/2013

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAR1976 A 01JUL1977	488	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF	PROFESSORA	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01MAR1979 A 13FEV1981	716	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF	PROFESSORA	

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293192** e o código CRC **7312EF08**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 311/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.173102/2024-30
NOME: JURGEN FRITZ STILCK
MATRÍCULA SIAPE: 1159530
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 01/02/2001

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
28MAR1979 A 21NOV1993	3955	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	PROFESSOR DOUTOR	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292786** e o código CRC **1572E6DB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 312/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve HOMOLOGAR o Tempo de Contribuição, averbado na UNIRIO do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.183972/2022-55
NOME: ALESSANDRA ABRAMO MARTINS
MATRÍCULA SIAPE: 1891498
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
INGRESSO NA UFF: 06/01/2020

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01OUT2001 A 28OUT2008	2583	EMPRESA PRIVADA - NITEROI SWIN	NÃO INFORMADO	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293272** e o código CRC **4AEC690D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 313/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve RETIFICAR os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 157/2003, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.040547/2003-18
NOME: NANCY DE SOUZA CARDIM
MATRÍCULA SIAPE: 302946
CARGO NA UFF: PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 10/10/1985

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
14ABR1979 A 09OUT1985	2371	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL/UERJ	PROFESSOR	ART.103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
14ABR1979 A 26AGO1985	2327	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL/UERJ	PROFESSOR	ART.103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293718** e o código CRC **29A660EE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 314/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, RETIFICAR os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 180/2008, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.007850/2008-13
NOME: TEREZINHA MARIA FOLHADELA BENEVIDES LOBIANCO
MATRÍCULA SIAPE: 1551980
CARGO NA UFF: PROFESSOR ADJUNTO
INGRESSO NA UFF: 18/09/2006

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAR1994 A 30DEZ1994	350	GUIA DE RECOLHIMENTO	AUTÔNOMO	ART.103,I LEI no 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAR1994 A 31AGO1994	184	GUIA DE RECOLHIMENTO	AUTÔNOMO	ART.103,I LEI no 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01NOV1994 A 30NOV1994	30	GUIA DE RECOLHIMENTO	AUTÔNOMO	

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01JAN1995 A 30MAI1995	150	GUIA DE RECOLHIMENTO	AUTÔNOMO	ART.103,I LEI no 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01JAN1995 A 30ABR1995	120	GUIA DE RECOLHIMENTO	AUTÔNOMO	ART.103,I LEI no 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01JUN1995 A 30ABR1999	1430	GUIA DE RECOLHIMENTO	AUTÔNOMO	ART.103,I LEI no 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01JUN1995 A 28FEV1996	273	GUIA DE RECOLHIMENTO	AUTÔNOMO	ART.103,I LEI no 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01ABR1996 A 31MAR1999	1095	GUIA DE RECOLHIMENTO	AUTÔNOMO	

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293997** e o código CRC **48EE9F50**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 396/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.175476/2024-90
NOME: CARMEN LUCIA CAMPOS GUIZZE
MATRÍCULA SIAPE: 1810393
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO - 703
INGRESSO NA UFF: 01/09/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/04/1985 A 30/06/1985	90	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103, V, DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/07/1985 A 31/12/1985	180	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
06/01/1986 A 04/02/1986	29	LOJAS AMERICANAS S. A.	NÃO INFORMADO	
05/02/1986 A 05/05/1986	90	MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A	NÃO INFORMADO	
19/05/1986 A 17/12/1999	4.961	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S. A.	NÃO INFORMADO	
01/08/2000 A 31/03/2002	608	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/2002 A 31/05/2002	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2238561** e o código CRC **CA42A0F8**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 397/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.174702/2024-15
NOME: MARCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO
MATRÍCULA SIAPE: 1328861
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO
INGRESSO NA UFF: 30/07/2002

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02/02/1990 A 04/06/1990	123	IESA INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S A	NÃO INFORMADO	ART. 103, V, DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
12/11/1990 A 04/02/1993	816	ARQUITETURA AMBIENTAL S/C LTDA	NÃO INFORMADO	
01/08/1993 A 30/11/1993	120	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/02/1994 A 31/03/1994	59	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
04/04/1994 A 30/12/1994	271	ARQUITETURA AMBIENTAL S/C LTDA	NÃO INFORMADO	
01/01/1995 A 30/06/1996	547	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/08/1996 A 30/11/1997	487	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/01/1998 A 30/11/1999	699	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/12/1999 A 29/02/2000	91	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/04/2000 A 31/03/2001	365	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241748** e o código CRC **18530118**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 398/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.150763/2024-97
NOME: MIGUEL OLIVEIRA NEVES
MATRÍCULA SIAPE: 1304306
CARGO NA UFF: MÉDICO-ÁREA
INGRESSO NA UFF: 09/11/2022

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
04/10/2018 A 08/11/2022	1.497	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	MÉDICO CARDIOLOGIA	ART. 103, I, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2242417** e o código CRC **274D9E0F**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 399/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.156081/2022-26
NOME: PAULO NUNES DA CUNHA
MATRÍCULA SIAPE: 308866
CARGO NA UFF: CONTRAMESTRE-OFICIO
INGRESSO NA UFF: 29/11/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
29/11/1984 A 11/12/1990	2.203	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2243966** e o código CRC **B7BF572B**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 400/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.175814/2024-93
NOME: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA SIAPE: 308745
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
INGRESSO NA UFF: 20/11/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
20/11/1984 A 11/12/1990	2.212	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2244020** e o código CRC **06137C6C**.